



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº 10.520/02 – 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Câmara Municipal de Serra Branca – PB
Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 60, Centro, Serra Branca – PB.
CNPJ: 10.761.724/0001-01
Presidente: **CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS**
Exercício: 2023



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Câmara Municipal de Serra Branca – PB
Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 60, Centro, Serra Branca – PB.
CNPJ: 10.761.724/0001-01
Presidente: **CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS**
Exercício: 2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES – REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

Serra Branca - PB, 16 de Novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Francisco Luciano Ribeiro e Araújo
FRANCISCO LUCIANO RIBEIRO DE ARAÚJO
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V		UNIDADE	2
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V		UNIDADE	1
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, ... 15,6 SSD MÍNIMO DE 51		UNIDADE	1
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS ... SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR		UNIDADE	1
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X ... 600 DPI, BRILHO DE 3.00		UNIDADE	1
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M		UNIDADE	1
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO		UNIDADE	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Branca - PB, 16 de Novembro de 2023.

Francisco Luciano Ribeiro de Araújo
FRANCISCO LUCIANO RIBEIRO DE ARAÚJO
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 03 de Janeiro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6 SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	UNIDADE	1
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600	UNIDADE	1



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

	DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300 , TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA		
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M	UNIDADE	1
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	UNIDADE	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Branca - PB, 16 de Novembro de 2023.

Francisco Luciano Ribeiro e Araújo
FRANCISCO LUCIANO RIBEIRO DE ARAÚJO
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Serra Branca

CASA LEIDSON DA SILVA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Serra Branca - PB, 16 de Novembro de 2023.

CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS

Presidente da Câmara



CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ – 22.526.394/0001-59 INSC. ESTADUAL-16.253.389-6

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	V. UND	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2	11.550,00	23.100,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1	2.800,00	2.800,00
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6" SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	UNIDADE	1	5.200,00	5.200,00
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1	1.152,90	1.152,90
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	UNIDADE	1	3.825,00	3.825,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPIÉ 2,10M X 1,50M	UNIDADE	1	1.110,00	1.110,00
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	UNIDADE	1	2.825,00	2.825,00
VALOR GLOBAL					40.012,90

Campina Grande (PB), 21 de NOVEMBRO de 2023.

Antony Patrick Cavalcante Souto
Administrador

CPF. 107.885.664-82 – RG 4.394.780 SSDS-PB

22526394/0001-59
Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Eireli-EPP
Av. Presidente Getúlio Vargas, 333
CENTRO-CEP 58400-052
CAMPINA GRANDE-PB.

VALIDADE 60(SESSENTA) DIAS.



Comércio & Serviços
CNPJ 49.334.922/0001-24

83 99924.0829
goldcomercio.licita@gmail.com

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PARAIBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2	12.220,00	24.440,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1	2.528,00	2.528,00
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6" SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	UNIDADE	1	4.985,00	4.985,00
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1	1.210,00	1.210,00
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	UNIDADE	1	3.665,00	3.665,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M	UNIDADE	1	1.092,00	1.092,00
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	UNIDADE	1	2.999,00	2.999,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2	12.220,00	24.440,00
9	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1	2.528,00	2.528,00
VALOR TOTAL					40.919,00

VALIDADE 60 DIAS

CAMPINA GRANDE - PB, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Lucas Vinnicius Diniz de Santana

GOLD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 49.334.922/0001-24

LUCAS VINNICIUS DINIZ DE SANTANA

CPF Nº: 049.792.084-01

(ADMINISTRADOR)

49.334.922/0001-24
GOLD COMÉRCIO & SERVIÇOS
Gold Comércio e Representação Ltda
Rua Piauí 60 Estação Velha
CAMPINA GRANDE PB

ENDEREÇO: RUA PIAUI, Nº 60 LOJA 3, BAIRRO: ESTAÇÃO VELHA CAMPINA GRANDE - PB
GOLD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 49.334.922/0001-24

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

RUA FELIPE CAMARÃO, 217 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE-PB CEP: 58400-366

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

RAZÃO SOCIAL: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 04.949.494/0001-06					
ENDEREÇO: R INDIO FELIPE CAMARÃO, 217 - SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB					
RESPONSÁVEL: FRANCISCO BARBOZA DA SILVA					
CPF: 086.800.194-53					
Em atenção a Câmara Municipal de Serra Branca/PB, segue nossa Proposta de Preços para o fornecimento, conforme planilha abaixo					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	V. UND	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2	11.375,00	22.750,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1	2.499,74	2.499,74
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6" SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	UNIDADE	1	4.860,00	4.860,00
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1	937,50	937,50
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	UNIDADE	1	3.500,00	3.500,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M	UNIDADE	1	920,90	920,90
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	UNIDADE	1	2.780,00	2.780,00
VALOR GLOBAL					38.248,14
Validade da Proposta: 60 dias					
CAMPINA GRANDE PB, 21 DE NOVEMBRO DE 2023					
Assinatura do Responsável 086.800.194-53					
 04.949.494/0001-06 XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME Rua Indio Felipe Camarão, 217-São José L CAMPINA GRANDE-PB J					



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	21	1.550,00	32.550,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1	2.800,00	2.800,00
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6 SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	UNIDADE	1	5.200,00	5.200,00
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1	1.152,90	1.152,90
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300 , TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	UNIDADE	1	3.825,00	3.825,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M	UNIDADE	1	1.110,00	1.110,00
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	UNIDADE	1	2.825,00	2.825,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

	Total 40.012,90
--	------------------------

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 40.012,90.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

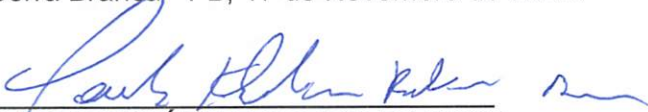
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Branca - PB, 17 de Novembro de 2023.


CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Serra Branca:

01.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Objetivo: MANUNTECAO DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Serra Branca - PB, 17 de Novembro de 2023.

Francisco Luciano Ribeiro e Araújo

FRANCISCO LUCIANO RIBEIRO DE ARAÚJO

Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Tesouraria da Câmara Municipal de Serra Branca – Pb.

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Serra Branca - PB, 17 de Novembro de 2023.

CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
Casa Leidson da Silva

PORTARIA Nº 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei
nº 8.666/93;

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ILTON DE LIMA, SANDRA ELOY
GOUVEIA E MARIVALDO MANOEL FEITOSA para, sob a Presidência do
primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
de Serra Branca/PB, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Registre-se e proceda-se às comunicações
necessárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Serra Branca – PB, em 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS KLEBER RIBEIRO BARROS
Presidente da Câmara Municipal



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Página: 1

ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Serra Branca

CASA LEIDSON DA SILVA

PORTARIA Nº 007/2023
2023.

EM 06 DE NOVEMBRO DE

NOMEIA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRA BRANCA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Orgânica do Município de Serra Branca/PB, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e atualizações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Equipe de Pregão, para o período de 06 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

Pregoeiro: SANDRA ELOY GOUVEIA

Técnico: JAILSON CARIOLANO BARBOSA

Membro: LUCIANO GONZAGA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, este será substituído pelo Técnico, passando o membro a atuar no lugar do Técnico e o Suplente, passará a atuar na condição de Membro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, 06 de Novembro de 2023.

CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS

Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Tesouraria da Câmara Municipal de Serra Branca – PB

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.**

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 03 de Janeiro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023 - 17/11/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Serra Branca - PB, 17 de Novembro de 2023.


JOSÉ ILTON DE LIMA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial nº 00001/2023 - 17/11/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Serra Branca - PB, 17 de Novembro de 2023.

JOSÉ ILTON DE LIMA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023

RESUMO

REGÊNCIA

Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002. Lei Complementar nº. 123/2006 e legislações correlatas.

OBJETO

Seleção e contratação de empresa no ramo pertinente, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VII** do presente Edital.

TIPO

Menor Preço, segundo o art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Constante no **item 13** do Edital.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 04 de Dezembro de 2023

HORÁRIO: 15h00min.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Sede da entidade promotora: sita na Av. Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 52 – Centro – CEP: 58580-000 – Serra Branca – PB.

IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS

Telefone (83) 99936-1684 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: Câmara Municipal de Serra Branca/PB

Av. Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 52 – Centro – CEP: 58580-000 – Serra Branca – PB
CNPJ: 10.761.724/0001-01



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

Endereço: Av. Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 52 – Centro – CEP: 58580-000 – Serra Branca – PB.

Telefone: (83) 99936-1684

Responsável: Comissão Permanente de Licitação

Portaria de Nomeação da CPL: 001/2023.

Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio: 007/2023

Endereço da Comissão: Av. Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 52 – Centro – CEP: 58580-000 – Serra Branca/PB.

Telefone: (83) 99936-1684

Horário de Expediente da Comissão: 08h00min às 17h00min

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Serra Branca/PB.

GESTOR/PRESIDENTE: Carlos Kléber Ribeiro Barros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.

PREGOEIRO: Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.

CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Câmara Municipal de Serra Branca/PB.

FISCALIZAÇÃO: Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº. 007/2023, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Gestor, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 DE DEZEMBRO, BEM COMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇOS” E DE “HABILITAÇÃO”.

HORÁRIO: 15H00MIN (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: AV. DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO, Nº 52 – CENTRO – CEP: 58580-000 – SERRA BRANCA – PB.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e
DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto neste preâmbulo, não sendo aceito licitantes retardatários.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento deste Órgão Licitante, que se seguir.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Pregão Presencial contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
- c) Anexo III - Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declarações;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Minuta da Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Termo de referência;

1.2. Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão de Licitação, no horário e endereço mencionado na identificação do Órgão Licitante no presente Edital, gratuitamente.

1.3. No mesmo endereço e horário de expediente, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência, que integra como anexo a este Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão, as empresas:

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
- b) Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) Representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderão participar deste pregão, as empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes deste Órgão Licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.3.1 Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.3.2 Documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

4.4 **Condição Diferenciada:**

4.4.1 Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC nº. 123/2006 e o art. 8º da IN nº. 103/2007 – DNRC.

4.4.2 A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

4.4.3 Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**;

4.4.4 Os interessados ou seus representantes presentes a sessão apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, conforme modelo constante no **Anexo IV**, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.4.5 O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

4.4.6 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

4.4.7 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital (com tolerância de 05 minutos), serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a. Retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b. Que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances*.

5.3.1 Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 Classificação da proposta escrita de menor preço global e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço unitário; ou

5.4.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três (1+2), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5 Classificadas as propostas por item, e uma vez iniciadas a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

5.5.1 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.7 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

5.7.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

5.8 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

5.8.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.8.2 Credenciamento dos interessados;

5.8.3 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço global, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.8.4 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Administração, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

5.8.5 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.8.6 Encaminhar ao Gestor, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.9 Caberá ao Gestor:

5.9.1 Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e

5.9.2 Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

5.10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.10.1 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.11 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Serra Branca

CASA LEIDSON DA SILVA

5.12 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.13 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

5.14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.15 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.15.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão (nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro);

5.15.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado (nesse caso, a adjudicação caberá ao Gestor, da mesma forma a homologação do procedimento);

5.16 A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.17 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.18 Após concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço e horário descrito na Identificação do Órgão Licitante, constante neste Edital;

6.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.3 Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE**



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

Nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e o ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023

7.2 Não serão recebidos os envelopes nº 01 e 02 de licitantes que chegarem atrasadas à sessão pública, após se iniciar a abertura dos envelopes “proposta de preços”.

8. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)

8.1 A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

8.1.2 A razão social, endereço completo, CNPJ;

8.1.3 Número do Pregão, dia e hora de abertura;

8.1.4 Descrição clara e completa do objeto da licitação, obedecida à mesma ordem do Anexo VIII deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.5 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, sempre que possível também por extenso, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global. Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.6 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.1.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Órgão Licitante.

8.1.8 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

8.1.9 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

8.1.10 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”;

8.2 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

8.4 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

8.5 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

8.6 A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VI**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

8.6.1 Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

8.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. DOS PREÇOS

9.1 A licitante deverá indicar na sua proposta os preços unitários por item e, obrigatoriamente, o preço total do item, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.1.1 Os lances ofertados serão no **valor unitário por item**.

9.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceitos apenas 02 duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário, da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.

9.4 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

9.5 Os preços adjudicados, homologados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração, a oferta de menor preço por item, desde que atenda as exigências técnicas do objeto licitado.

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

10.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

10.5 Poderá ser solicitado ao licitante, informações adicionais necessárias, dos produtos a serem fornecidos, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Órgão Licitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o menor preço item, conforme Minuta da Proposta de Preços constantes no **ANEXO VI**, deste Edital.

11.2 Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes neste edital.

11.4 Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total do item.

11.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

11.7 Constada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.11 Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

11.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

11.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.16 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelo micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, Incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

12.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

12.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

13.1 As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 02 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

13.1.1 RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

13.1.2 RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada.

1.3.1.1. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, est Órgão Licitante convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

1.3.1.2. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que: o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento;

13.1.3 RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.1.4 RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação.

13.1.5 E AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

13.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

13.2.1 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.2.2 A empresa que apresentar a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento e não apresentar a documentação relativa à habilitação terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

13.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

13.2.4.1. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

13.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

13.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

13.5 A aceitação dos documentos obtida via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou Pregoeiro;

13.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

13.7 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

13.8 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

13.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.10 Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.12 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.13 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

13.14 - Os licitantes que alegarem de estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

14. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).

14.2.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14.2.2 Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção** de interpor recurso, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- c) Outros atos e procedimentos.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.4.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.5 Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Gestor deste Órgão Licitante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

15.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor deste Órgão Licitante poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

15.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

15.9 Dos Atos deste Órgão Licitante caberá:

I - recurso, dirigido ao Gestor deste Órgão Licitante, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a. Anulação ou revogação da licitação;
- b. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

15.9.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1 As Obrigações orçamentárias assumidas correrão por conta dos recursos oriundos da LOA para o exercício de 2023, conforme previsto na proposta orçamentária elaborada por este Órgão Licitante, de acordo com o especificado no Termo de Referência do presente Edital.

16.2 As obrigações financeiras correrão por conta de recursos descritos na Minuta do Contrato do presente Edital.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e este Órgão Licitante, celebraram Contrato, nos moldes da minuta do contrato constante no **Anexo V**, deste Edital.

17.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.

17.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se este Órgão Licitante, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, este Órgão Licitante poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital.

17.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

17.5.1 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do (a) contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.

19. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

19.1 O presente Termo Contratual terá vigência de conformidade com o transcrito no Termo de Referência e na minuta do Contrato, que se integram ao presente Edital, e iniciar-se-á a partir da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

20. DOS ENCARGOS DESTE ÓRGÃO LICITANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 Caberá a este Órgão Licitante:

20.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

20.1.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

20.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

20.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;

20.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

20.1.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

20.1.7 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

20.2 Caberá à licitante vencedora:

20.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

20.2.2 Responder pelos danos causados diretamente a este Órgão Licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pela Contratante;

20.2.3 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade deste Órgão Licitante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

20.2.4 Prestar o fornecimento adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação do fornecimento de acordo com o Termo de Referência;

20.2.5 Fornecer os produtos de acordo com as características determinadas no Termo de Referência;

20.2.6 Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.7 Comunicar a este Órgão Licitante, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar o fornecimento ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

20.2.8 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

20.2.9 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

20.2.10 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Serra Branca ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

20.2.11 Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

20.2.12 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante Vencedora;

20.2.13 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

20.2.14 Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

20.2.15 Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

21. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

21.1 À Licitante Vencedora caberá, ainda:

21.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Órgão Licitante;

21.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão Licitante;

21.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

21.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

21.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a este Órgão Licitante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a este Órgão Licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

22.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal deste Órgão Licitante durante a vigência do contrato;

22.1.2 Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização deste Órgão Licitante; e

22.1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

23. DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A atestação do fornecimento deverá ser efetuada pelo Setor Requisitante/Solicitante, ou por outro servidor designado para esse fim, representando este Órgão Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

23.2 O Contrato será acompanhado(a) e fiscalizado(a) por este Órgão Licitante que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes desta.

23.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à este Órgão Licitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito por este Órgão Licitante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

24. DO PAGAMENTO

24.1 A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

24.2 Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS) e as cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, em original ou em fotocópia autenticada.

24.3 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

24.4 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

24.5 Este Órgão Licitante poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

24.5.1 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse deste Órgão Licitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1 No interesse deste Órgão Licitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

26.1.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, nas mesmas condições licitadas; e

26.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27. DAS PENALIDADES

27.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito por este Órgão Licitante, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Órgão Licitante e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

27.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não celebrar o contrato;
- VIII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX. Apresentar documentação falsa.

27.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF deste Órgão Licitante e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

27.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por este Órgão Licitante, em relação a um dos eventos arrolados acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.5 As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com este Órgão Licitante ou com a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo este Órgão Licitante, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

27.6.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

27.6.2 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

27.7 Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

28. DA RESCISÃO

28.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.2 A rescisão do contrato poderá ser:

28.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito por este Órgão Licitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

28.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração; ou

28.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

28.2.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

29.2 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

29.3 Este Órgão Licitante poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5 É facultado o Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Serra Branca

CASA LEIDSON DA SILVA

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

29.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

30. DO PREGÃO

30.1 O critério da Administração, este Pregão poderá:

30.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

30.1.2 Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

30.1.3 Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

30.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

30.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;

30.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

30.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DO FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Serra Branca - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Branca - PB, 20 de Novembro de 2023.

Sandra Eloy Gouveia
SANDRA ELOY GOUVEIA

– Pregoeira –



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À
Câmara Municipal de Serra Branca/PB
Referente:
Pregão Presencial nº. 00001/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede a _____, para participar da licitação acima referenciada, onde designamos o(a) Senhor(a) _____, portador de Carteira de Identidade n.º _____, para nos representar neste certame, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local/Data _____

(Nome/RG/Assinatura)

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- a) em caso de firma individual, o registro comercial;*
- b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);*
- c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Pregoeiro.*



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Câmara Municipal de Serra Branca/PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Câmara Municipal de Serra Branca/PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório acima referenciado, e de conformidade com a exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes nº. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Serra Branca/PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Câmara Municipal de Serra Branca – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP ____/2023/CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRA BRANCA - PB E A**

1. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, situada à Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio – Centro – Serra Branca - PB - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente **CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS**, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Bento Ribeiro de Assis, 01 - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.491.504-06, Carteira de Identidade nº 1199259 SSDS/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**

2. **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____ e da Identidade Civil nº. _____, - SSP - _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. ____/2023, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Câmara Municipal de Serra Branca/PB, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Único – Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. ____/2023, Pregão Presencial nº. ____/2023 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a CONTRATADA, o valor global de global de R\$ _____ (_____), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2023, sendo o seguinte:

01.0 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Objetivo: MANUNTECAO DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – O objeto deste Pregão deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 52 – Centro – CEP: 58580-000 – Serra Branca – PB, não se responsabilizando a Câmara pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de até o final do Exercício Financeiro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos da Contratante rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

_____ - __, ____ de _____ de _____

CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS
PELA CONTRATANTE

NOME _____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Serra Branca

CASA LEIDSON DA SILVA

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP __. __/2023/CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
1					



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

A Câmara Municipal de Serra Branca/PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00001/2023

Data de Julgamento: 04 de dezembro de 2023 às 15h00min.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unid.	Quant	V. Unitário	V. Total
	CONFORME TRANSCRITO					
	NO TERMO DE					
	REFERÊNCIA					
VALOR TOTAL						

Valor R\$ ()

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integral mente.

Local: _____ Data: ____/____/____

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, em conformidade com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6” SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	UNIDADE	1
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300”, TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	UNIDADE	1
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPE 2,10M X 1,50M	UNIDADE	1
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	UNIDADE	1

3 JUSTIFICATIVA:

A Contratação faz-se necessária para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra Branca/PB.

4 DO FORNECIMENTO, VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 O fornecimento do objeto deste pregão deverá ser efetuado na Av. Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 52 – Centro – CEP: 58580-000 – Serra Branca – PB, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 4.2 O fornecimento deverá ser executado nos Prazo Máximo de **10 (dez) dias** a partir da solicitação da Administração.
- 4.3 A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com os produtos, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das primeiras vias das ordens de fornecimentos, contendo quantidade e especificação item fornecido.
- 4.4 Esta contratação tem validade de até o final do Exercício Financeiro de 2023.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

- 5.0 Cumprir fielmente os ditames do presente Edital, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte do Órgão Gerenciador;
- 5.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 5.2 Proceder à entrega das apostilas de acordo com as normas especificadas;
- 5.3 Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com os quantitativos especificados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos mesmos;
- 5.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução técnica do compromisso a que se obrigou;
- 5.5 Dar ciência imediata ao Órgão Gerenciador das anormalidades ocorridas na vigência do contrato;
- 5.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados;
- 5.7 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;
- 5.8 Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação do serviço objeto da presente licitação;
- 5.9 Não transferir ou ceder a terceiros o objeto de prestação de serviço deste projeto, exceto por expressa autorização da Contratante;
- 5.10 Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, por meio de telefonia fixa e celular ou similar.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.0 Cumprir todos os compromissos assumidos no presente Edital.
- 6.1 Notificar a Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos aos adjudicatários, no prazo previsto neste Edital, abatidas as multas, se houver.
- 6.3 Realizar conferência, através do responsável do recebimento, dos produtos entregues pelo vencedor confrontando com o Edital e a proposta, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada entrega fiel e correta dos produtos.
- 6.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações.
- 6.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7 Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação a este pertinente.
- 6.8 Cabe ao Órgão Gerenciador aplicar as sanções administrativas, caso necessário.

7.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- 7.0 O pagamento será liberado desde que o fornecimento tenha sido aceito, de forma definitiva, pelo setor técnico do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes.
- 7.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 7.2 atestação de conformidade do fornecimento;
- 7.3 Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral e regular cumprimento da



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Serra Branca

CASA LEIDSON DA SILVA

obrigação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e reparações necessárias às suas expensas.

- 7.4 O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- 7.5 As condições relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.
- 7.6 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

Processo Administrativo nº 005/2023

Pregão Presencial nº 0001/2023

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Para exame e parecer, analisa-se, inicialmente, a possibilidade jurídica da modalidade de licitação que pretende adotar. No caso, versa sobre licitação pública na modalidade Pregão, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente.

A matéria foi trazida a apreciação jurídica, com amparo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal 10.520/2002.

Inicialmente, há de se ressaltar que o presente parecer trata-se de instrumento utilizado como orientação, sobre uma posição jurídica extraída de estudos e pesquisas realizadas nos diversos diplomas legais, bibliografias especializadas e demais fontes de pesquisas, que norteiam a condução dos aspectos necessários a esclarecer e informar os agentes públicos sobre a regularidade dos atos administrativos.

O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

O objeto do pregão deve se enquadrar no disposto no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02, *ex vi legis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição de equipamentos se enquadra, perfeitamente, no dispositivo legal acima, motivo pelo qual o pregão presencial é a modalidade correta a ser adotada.

Analisando os atos administrativos já formalizados nesta fase interna, verifica-se sua devida regularidade.

Na sequência cronológica registrada, tem-se:

01) solicitação;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

- 02) Termo de Referência;
- 03) Composição de Custos/Cotação de Preços;
- 04) Declaração de Dotação Orçamentária;
- 05) Autorização da Abertura, pelo Presidente;
- 06) Autuação do processo, pela CPL;
- 07) Edital;
- 08) Minuta do Contrato.

Verifica-se que a cotação de preços está de acordo com o termo de referência, conforme consta nos autos. Além disso, a dotação orçamentária foi devidamente atestada pelo Tesoureiro desta Casa Legislativa.

Ao analisar as cláusulas do edital e da minuta do contrato, ambos estão de acordo com o termo de referência, estabelecendo o procedimento a ser adotado no certame, bem como na respectiva contratação, com a reprodução das exigências legais trazidas pela Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93.

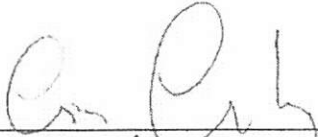
Importante a análise realizada sobre as regras das propostas de preços, consequente julgamento e requisitos para habilitação das empresas. O item 8.0 do edital traz as regras para elaboração e apresentação das propostas de preços, estabelecendo critérios objetivos, apontando as condições mínimas de aceitabilidade. O item 13.0 do edital estabeleceu as regras para habilitação das empresas, sem qualquer exigência a mais do que previsto na Legislação pertinente. O item 10.0 do edital estabeleceu as regras sobre a ordem dos trabalhos a serem realizados pelo pregoeiro e a equipe de apoio, dando plena transparência ao certame. Os itens 17.0, 18.0, 19.0, 20.0 e 21.0, todos do edital, tratam das cláusulas contratuais, as quais estão reproduzidas na minuta do contrato, especificamente nas cláusulas quarta, sexta, sétima, oitava, nona e décima primeira.

As demais cláusulas constantes na minuta do contrato dispõem sobre os termos legais impostos aos contratos administrativos constantes na Lei nº. 8.666/93.

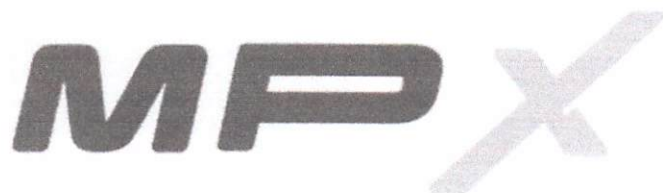
Verifica-se, portanto, a regularidade dos atos praticados, os quais permitirão a publicação do aviso de licitação, para permitir a efetiva competitividade ao certame.

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela possibilidade do prosseguimento do certame, caso não se oponha a autoridade superior, como de direito.

Serra Branca (PB), 17 de novembro de 2023.



GUILHERME CÉSAR D'ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO
Assessor Jurídico
OAB-18.935

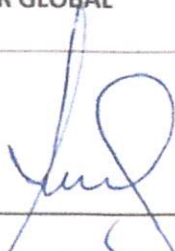


CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ – 22.526.394/0001-59 INSC. ESTADUAL-16.253.389-6

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	V. UND	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2	11.550,00	23.100,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1	2.800,00	2.800,00
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6" SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	UNIDADE	1	5.200,00	5.200,00
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1	1.152,90	1.152,90
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	UNIDADE	1	3.825,00	3.825,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M	UNIDADE	1	1.110,00	1.110,00
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	UNIDADE	1	2.825,00	2.825,00
VALOR GLOBAL					40.012,90

Campina Grande, 15 de novembro de 2023


Antony Patrick Cavalcante Souto
Administrador

CPF. 107.885.664-82 – RG 4.394.780 SSDS-PB

22526394/0001-59
Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Eireli-EPP
Av. Presidente Getúlio Vargas, 333
CENTRO-CEP 58400-052
CAMPINA GRANDE-PB.

VALIDADE 60(SESENTA) DIAS.



Comércio & Serviços

CNPJ: 49.334.922/0001-24

83 99924.0829
goldcomercio.licita@gmail.com

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PARAIBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2	12.220,00	24.440,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1	2.528,00	2.528,00
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6" SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	UNIDADE	1	4.985,00	4.985,00
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1	1.210,00	1.210,00
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	UNIDADE	1	3.665,00	3.665,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPE 2,10M X 1,50M	UNIDADE	1	1.092,00	1.092,00
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	UNIDADE	1	2.999,00	2.999,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2	12.220,00	24.440,00
9	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1	2.528,00	2.528,00
VALOR TOTAL					40.919,00

VALIDADE 60 DIAS

CAMPINA GRANDE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

GOLD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 49.334.922/0001-24

LUCAS VINNICIUS DINIZ DE SANTANA

CPF Nº: 049.792.084-01

(ADMINISTRADOR)

49.334.922/0001-24
GOLD COMÉRCIO & SERVIÇOS
Gold Comércio e Representação Ltda
Rua Piauí 60 Estação Velha
CAMPINA GRANDE PB

ENDEREÇO: RUA PIAUI, Nº 60 LOJA 3, BAIRRO: ESTAÇÃO VELHA CAMPINA GRANDE – PB
GOLD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 49.334.922/0001-24

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

RUA FELIPE CAMARÃO, 217 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE-PB CEP: 58400-366

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

RAZÃO SOCIAL: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 04.949.494/0001-06					
ENDEREÇO: R INDIO FELIPE CAMARÃO, 217 - SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB					
RESPONSÁVEL: FRANCISCO BARBOZA DA SILVA					
CPF: 086.800.194-53					
Em atenção a Câmara Municipal de Serra Branca/PB, segue nossa Proposta de Preços para o fornecimento, conforme planilha abaixo					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	V. UND	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2	11.375,00	22.750,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1	2.499,74	2.499,74
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6" SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	UNIDADE	1	4.860,00	4.860,00
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1	937,50	937,50
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	UNIDADE	1	3.500,00	3.500,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPE 2,10M X 1,50M	UNIDADE	1	920,90	920,90
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	UNIDADE	1	2.780,00	2.780,00
VALOR GLOBAL					38.248,14

Validade da Proposta: 60 dias

CAMPINA GRANDE PB, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Assinatura do Responsável
086.800.194-53

04.949.494/0001-06
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
Rua Indio Felipe Camarão, 217-São José
CAMPINA GRANDE-PB

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

RUA FELIPE CAMARÃO, 217 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE-PB CEP: 58400-366

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	2	R\$ 11.550,00	R\$ 23.100,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6" SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	UNIDADE	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
4	CADEIRA DE ESCritÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRACOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	UNIDADE	1	R\$ 1.152,90	R\$ 1.152,90
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	UNIDADE	1	R\$ 3.825,00	R\$ 3.825,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M	UNIDADE	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	UNIDADE	1	R\$ 2.825,00	R\$ 2.825,00
TOTAL =				R\$	40.012,90

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

RUA FELIPE CAMARÃO, 217 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE-PB CEP: 58400-366

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

1 - Validade de proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

2 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO DO BRASIL S/A. AGÊNCIA: 2508- 9 CONTA CORRENTE: 9.548-6

CAMPINA GRANDE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023



FRANCISCO BARBOZA DA SILVA

Sócio Administrador

CNPJ: 04.949.494/0001-06



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

Processo Administrativo nº 005/2023

Pregão Presencial nº 0001/2023

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Para exame e parecer, analisa-se, inicialmente, a possibilidade jurídica da modalidade de licitação que pretende adotar. No caso, versa sobre licitação pública na modalidade Pregão, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente.

A matéria foi trazida a apreciação jurídica, com amparo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal 10.520/2002.

Inicialmente, há de se ressaltar que o presente parecer trata-se de instrumento utilizado como orientação, sobre uma posição jurídica extraída de estudos e pesquisas realizadas nos diversos diplomas legais, bibliografias especializadas e demais fontes de pesquisas, que norteiam a condução dos aspectos necessários a esclarecer e informar os agentes públicos sobre a regularidade dos atos administrativos.

O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

O objeto do pregão deve se enquadrar no disposto no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02, *ex vi legis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição de equipamentos se enquadra, perfeitamente, no dispositivo legal acima, motivo pelo qual o pregão presencial é a modalidade correta a ser adotada.

Analisando os atos administrativos já formalizados nesta fase interna, verifica-se sua devida regularidade.

Na sequência cronológica registrada, tem-se:

01) solicitação;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

- 02) Termo de Referência;
- 03) Composição de Custos/Cotação de Preços;
- 04) Declaração de Dotação Orçamentária;
- 05) Autorização da Abertura, pelo Presidente;
- 06) Autuação do processo, pela CPL;
- 07) Edital;
- 08) Minuta do Contrato.

Verifica-se que a cotação de preços está de acordo com o termo de referência, conforme consta nos autos. Além disso, a dotação orçamentária foi devidamente atestada pelo Tesoureiro desta Casa Legislativa.

Ao analisar as cláusulas do edital e da minuta do contrato, ambos estão de acordo com o termo de referência, estabelecendo o procedimento a ser adotado no certame, bem como na respectiva contratação, com a reprodução das exigências legais trazidas pela Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93.

Importante a análise realizada sobre as regras das propostas de preços, consequente julgamento e requisitos para habilitação das empresas. O item 8.0 do edital traz as regras para elaboração e apresentação das propostas de preços, estabelecendo critérios objetivos, apontando as condições mínimas de aceitabilidade. O item 13.0 do edital estabeleceu as regras para habilitação das empresas, sem qualquer exigência a mais do que previsto na Legislação pertinente. O item 10.0 do edital estabeleceu as regras sobre a ordem dos trabalhos a serem realizados pelo pregoeiro e a equipe de apoio, dando plena transparência ao certame. Os itens 17.0, 18.0, 19.0, 20.0 e 21.0, todos do edital, tratam das cláusulas contratuais, as quais estão reproduzidas na minuta do contrato, especificamente nas cláusulas quarta, sexta, sétima, oitava, nona e décima primeira.

As demais cláusulas constantes na minuta do contrato dispõem sobre os termos legais impostos aos contratos administrativos constantes na Lei nº. 8.666/93.

Verifica-se, portanto, a regularidade dos atos praticados, os quais permitirão a publicação do aviso de licitação, para permitir a efetiva competitividade ao certame.

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela possibilidade do prosseguimento do certame, caso não se oponha a autoridade superior, como de direito.

Serra Branca (PB), 17 de novembro de 2023.

GUILHERME CÉSAR D'ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO
Assessor Jurídico
OAB-18.935

Câmara Municipal de Serra Branca

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023

A Câmara Municipal de Serra Branca/PB, através da Pregoeira abaixo transcrito **TORNAPÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023**, do tipo Menor Preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**. Data de Abertura: 04/12/2023 às 15h00min. O Edital pode ser obtido na sede da Câmara Municipal de Serra Branca, situada à Avenida Deputado Alvaro Gaudêncio, 287 – Centro – Serra Branca - PB - PB. Maiores informações através do telefone (83) 99936-1684, no horário das 08h00min às 15h00min. Telefones: (83) 99936-1684 - E-mail: cmserrabrancacontabil@gmail.com; Edital: www.tce.pb.gov.br.

Serra Branca/PB, 20 de Novembro de 2023.

SANDRA ELOY GOUVEIA
– Pregoeira –

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 064/2023 CONTRATO Nº 00353/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato nº 353/2022 para até 31 de outubro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por trata-se de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Bernardino Batista, 25 de Outubro de 2023.
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 065/2023 CONTRATO Nº 00351/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato nº 351/2022 para até 31 de outubro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por trata-se de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Bernardino Batista, 25 de Outubro de 2023.
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 066/2023 CONTRATO Nº 00352/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato nº 352/2022 para até 31 de outubro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por trata-se de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Bernardino Batista, 26 de Outubro de 2023.
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 067/2023 CONTRATO Nº 00022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Contratado: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00022/2023, com acréscimo de R\$ 27.941,87 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 30 de Outubro de 2023.
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 069/2023 CONTRATO Nº 00276/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA

Objeto: a. O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar o valor do contrato nº 00276/2022 de R\$ 1.035.042,27 para R\$ 1.087.208,96, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato; b. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 00276/2022 até 28/02/2024, nos termos do art. 57, §1º, IV, da Lei 8.666/93, para viabilizar a conclusão da obra e pagamento das despesas.

Fundamentação legal: Art. 58, I, Art. 57, § 1º, inciso IV, e do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93. Justificativa: Dar-se-á alteração do contrato, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços para melhor adequação técnica do projeto, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 58, I, Art. 57, § 1º, inciso IV, e do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93, conforme nota técnica e planilha orçamentária consolidada de "redução e acréscimo" de serviços elaborada pelo Setor de Engenharia.

Bernardino Batista, 08 de Novembro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 070/2023 CONTRATO Nº 00371/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato nº 371/2022 para até 25 de novembro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por trata-se de serviços mecânicos contínuos, destinados à manutenção e conservação de veículos de grande porte e máquinas pesadas do município, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Bernardino Batista, 08 de Novembro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 073/2023 CONTRATO Nº 00045/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 045/2022, com redução de R\$ 559.733,47 para R\$ 539.780,12, referente a obra de construção de um ginásio poliesportivo na comunidade de Vila Egidio, município de Bernardino Batista, conforme planilha consolidada final elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, I, "a" e "b", §1º da Lei 8.666/93, devido a necessidade de ajuste final na planilha consolidada, conforme planilha do Setor de Engenharia.

Bernardino Batista, 14 de Novembro de 2023.
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Locação de veículo, tipo carga caminhão, com condutor, ano/modelo mínimos: 2000/2000, potência mínima 109cv, capacidade mínima de 9T, equipado com carroceria aberta, para transporte, retirada de entulhos, materiais de construção e demais serviços da SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO do Município de Natuba – PB. O condutor, manutenção e combustível ficará por conta do CONTRATADO; ADJUDICO o seu objeto a: RAMON HENRIQUE DE ARAUJO - R\$ 81.600,00.

Natuba - PB, 16 de Novembro de 2023

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Locação de veículo, tipo carga caminhão, com condutor, ano/modelo mínimos: 2000/2000, potência mínima 109cv, capacidade mínima de 9T, equipado com carroceria aberta, para transporte, retirada de entulhos, materiais de construção e demais serviços da SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO do Município de Natuba – PB. O condutor, manutenção e combustível ficará por conta do CONTRATADO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAMON HENRIQUE DE ARAUJO - R\$ 81.600,00.

Natuba - PB, 20 de Novembro de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

1

the
who
the
the
the
the

—

—

—

7. 1994
 8. 1995
 9. 1996
 10. 1997
 11. 1998
 12. 1999
 13. 2000
 14. 2001
 15. 2002
 16. 2003
 17. 2004
 18. 2005
 19. 2006
 20. 2007
 21. 2008
 22. 2009
 23. 2010
 24. 2011
 25. 2012
 26. 2013
 27. 2014
 28. 2015
 29. 2016
 30. 2017
 31. 2018
 32. 2019
 33. 2020
 34. 2021
 35. 2022
 36. 2023
 37. 2024
 38. 2025
 39. 2026
 40. 2027
 41. 2028
 42. 2029
 43. 2030
 44. 2031
 45. 2032
 46. 2033
 47. 2034
 48. 2035
 49. 2036
 50. 2037
 51. 2038
 52. 2039
 53. 2040
 54. 2041
 55. 2042
 56. 2043
 57. 2044
 58. 2045
 59. 2046
 60. 2047
 61. 2048
 62. 2049
 63. 2050
 64. 2051
 65. 2052
 66. 2053
 67. 2054
 68. 2055
 69. 2056
 70. 2057
 71. 2058
 72. 2059
 73. 2060
 74. 2061
 75. 2062
 76. 2063
 77. 2064
 78. 2065
 79. 2066
 80. 2067
 81. 2068
 82. 2069
 83. 2070
 84. 2071
 85. 2072
 86. 2073
 87. 2074
 88. 2075
 89. 2076
 90. 2077
 91. 2078
 92. 2079
 93. 2080
 94. 2081
 95. 2082
 96. 2083
 97. 2084
 98. 2085
 99. 2086
 100. 2087
 101. 2088
 102. 2089
 103. 2090
 104. 2091
 105. 2092
 106. 2093
 107. 2094
 108. 2095
 109. 2096
 110. 2097
 111. 2098
 112. 2099
 113. 2100
 114. 2101
 115. 2102
 116. 2103
 117. 2104
 118. 2105
 119. 2106
 120. 2107
 121. 2108
 122. 2109
 123. 2110
 124. 2111
 125. 2112
 126. 2113
 127. 2114
 128. 2115
 129. 2116
 130. 2117
 131. 2118
 132. 2119
 133. 2120
 134. 2121
 135. 2122
 136. 2123
 137. 2124
 138. 2125
 139. 2126
 140. 2127
 141. 2128
 142. 2129
 143. 2130
 144. 2131
 145. 2132
 146. 2133
 147. 2134
 148. 2135
 149. 2136
 150. 2137
 151. 2138
 152. 2139
 153. 2140
 154. 2141
 155. 2142
 156. 2143
 157. 2144
 158. 2145
 159. 2146
 160. 2147
 161. 2148
 162. 2149
 163. 2150
 164. 2151
 165. 2152
 166. 2153
 167. 2154
 168. 2155
 169. 2156
 170. 2157
 171. 2158
 172. 2159
 173. 2160
 174. 2161
 175. 2162
 176. 2163
 177. 2164
 178. 2165
 179. 2166
 180. 2167
 181. 2168
 182. 2169
 183. 2170
 184. 2171
 185. 2172
 186. 2173
 187. 2174
 188. 2175
 189. 2176
 190. 2177
 191. 2178
 192. 2179
 193. 2180
 194. 2181
 195. 2182
 196. 2183
 197. 2184
 198. 2185
 199. 2186
 200. 2187
 201. 2188
 202. 2189
 203. 2190
 204. 2191
 205. 2192
 206. 2193
 207. 2194
 208. 2195
 209. 2196
 210. 2197
 211. 2198
 212. 2199
 213. 2200
 214. 2201
 215. 2202
 216. 2203
 217. 2204
 218. 2205
 219. 2206
 220. 2207
 221. 2208
 222. 2209
 223. 2210
 224. 2211
 225. 2212
 226. 2213
 227. 2214
 228. 2215
 229. 2216
 230. 2217
 231. 2218
 232. 2219
 233. 2220
 234. 2221
 235. 2222
 236. 2223
 237. 2224
 238. 2225
 239. 2226
 240. 2227
 241. 2228
 242. 2229
 243. 2230
 244. 2231
 245. 2232
 246. 2233
 247. 2234
 248. 2235
 249. 2236
 250. 2237
 251. 2238
 252. 2239
 253. 2240
 254. 2241
 255. 2242
 256. 2243
 257. 2244
 258. 2245
 259. 2246
 260. 2247
 261. 2248
 262. 2249
 263. 2250
 264. 2251
 265. 2252
 266. 2253
 267. 2254
 268. 2255
 269. 2256
 270. 2257
 271. 2258
 272. 2259
 273. 2260
 274. 2261
 275. 2262
 276. 2263
 277. 2264
 278. 2265
 279. 2266
 280. 2267
 281. 2268
 282. 2269
 283. 2270
 284. 2271
 285. 2272
 286. 2273
 287. 2274
 288. 2275
 289. 2276
 290. 2277
 291. 2278
 292. 2279
 293. 2280
 294. 2281
 295. 2282
 296. 2283
 297. 2284
 298. 2285
 299. 2286
 300. 2287
 301. 2288
 302. 2289
 303. 2290
 304. 2291
 305. 2292
 3

[illegible]

100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110

LAG
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404
 2405
 2406
 2407
 2408
 2409
 2410
 2411
 2412
 2413
 2414
 2415
 2416
 2417
 2418
 2419
 2420
 2421
 2422
 2423
 2424
 2425
 2426
 2427

DO
EZA
gr
sle
sle
sle
sle
sle

322

WZ

SF.
 DEB
 773
 —
 A44-
 2-6
 SEC
 LAM

LA -
CAL
pm

1. NAME
 2. DATE
 3. PERIOD
 4. GRADE
 5. SCORE
 6. TEACHER
 7. SCHOOL
 8. CITY
 9. STATE
 10. COUNTRY
 11. TELEPHONE
 12. ADDRESS
 13. POSTAL CODE
 14. TELEFAX
 15. E-MAIL
 16. WEBSITE
 17. MOBILE
 18. HOME
 19. WORK
 20. OTHER
 21. REMARKS
 22. DATE
 23. TIME
 24. PLACE
 25. BY
 26. NAME
 27. DATE
 28. TIME
 29. PLACE
 30. BY
 31. NAME
 32. DATE
 33. TIME
 34. PLACE
 35. BY
 36. NAME
 37. DATE
 38. TIME
 39. PLACE
 40. BY
 41. NAME
 42. DATE
 43. TIME
 44. PLACE
 45. BY
 46. NAME
 47. DATE
 48. TIME
 49. PLACE
 50. BY
 51. NAME
 52. DATE
 53. TIME
 54. PLACE
 55. BY
 56. NAME
 57. DATE
 58. TIME
 59. PLACE
 60. BY
 61. NAME
 62. DATE
 63. TIME
 64. PLACE
 65. BY
 66. NAME
 67. DATE
 68. TIME
 69. PLACE
 70. BY
 71. NAME
 72. DATE
 73. TIME
 74. PLACE
 75. BY
 76. NAME
 77. DATE
 78. TIME
 79. PLACE
 80. BY
 81. NAME
 82. DATE
 83. TIME
 84. PLACE
 85. BY
 86. NAME
 87. DATE
 88. TIME
 89. PLACE
 90. BY
 91. NAME
 92. DATE
 93. TIME
 94. PLACE
 95. BY
 96. NAME
 97. DATE
 98. TIME
 99. PLACE
 100. BY
 101. NAME
 102. DATE
 103. TIME
 104. PLACE
 105. BY
 106. NAME
 107. DATE
 108. TIME
 109. PLACE
 110. BY
 111. NAME
 112. DATE
 113. TIME
 114. PLACE
 115. BY
 116. NAME
 117. DATE
 118. TIME
 119. PLACE
 120. BY
 121. NAME
 122. DATE
 123. TIME
 124. PLACE
 125. BY
 126. NAME
 127. DATE
 128. TIME
 129. PLACE
 130. BY
 131. NAME
 132. DATE
 133. TIME
 134. PLACE
 135. BY
 136. NAME
 137. DATE
 138. TIME
 139. PLACE
 140. BY
 141. NAME
 142. DATE
 143. TIME
 144. PLACE
 145. BY
 146. NAME
 147. DATE
 148. TIME
 149. PLACE
 150. BY
 151. NAME
 152. DATE
 153. TIME
 154. PLACE
 155. BY
 156. NAME
 157. DATE
 158. TIME
 159. PLACE
 160. BY
 161. NAME
 162. DATE
 163. TIME
 164. PLACE
 165. BY
 166. NAME
 167. DATE
 168. TIME
 169. PLACE
 170. BY
 171. NAME
 172. DATE
 173. TIME
 174. PLACE
 175. BY
 176. NAME
 177. DATE
 178. TIME
 179. PLACE
 180. BY
 181. NAME
 182. DATE
 183. TIME
 184. PLACE
 185. BY
 186. NAME
 187. DATE
 188. TIME
 189. PLACE
 190. BY
 191. NAME
 192. DATE
 193. TIME
 194. PLACE
 195. BY
 196. NAME
 197. DATE
 198. TIME
 199. PLACE
 200. BY
 201. NAME
 202. DATE
 203. TIME
 204. PLACE
 205. BY
 206. NAME
 207. DATE
 208. TIME
 209. PLACE
 210. BY
 211. NAME
 212. DATE
 213. TIME
 214. PLACE
 215. BY
 216. NAME
 217. DATE
 218. TIME
 219. PLACE
 220. BY
 221. NAME
 222. DATE
 223. TIME
 224. PLACE
 225. BY
 226. NAME
 227. DATE
 228. TIME
 229. PLACE
 230. BY
 231. NAME
 232. DATE
 233. TIME
 234. PLACE
 235. BY
 236. NAME
 237. DATE
 238. TIME
 239. PLACE
 240. BY
 241. NAME
 242. DATE
 243. TIME
 244. PLACE
 245. BY
 246. NAME
 247. DATE
 248. TIME
 249. PLACE
 250. BY
 251. NAME
 252. DATE
 253. TIME
 254. PLACE
 255. BY
 256. NAME
 257. DATE
 258. TIME
 259. PLACE
 260. BY
 261. NAME
 262. DATE</

and
the
of
the
the
the
the
the

$$\frac{1}{2}$$



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Página: 1

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023**

A Câmara Municipal de Serra Branca/PB, através da Pregoeira abaixo transcrito **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023**, do tipo Menor Preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**. Data de Abertura: 04/12/2023 às 15h00min. O Edital pode ser obtido na sede da Câmara Municipal de Serra Branca, situada à Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 – Centro – Serra Branca - PB - PB. Maiores informações através do telefone (83) 99936-1684, no horário das 08h00min às 13h00min. Telefones: (83) 99936-1684 - E-mail: cmserrabrancacontabil@gmail.com; Edital: www.tce.pb.gov.br. Serra Branca/PB, 20 de Novembro de 2023.

SANDRA ELOY GOUVEIA
– Pregoeira –



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/11/2023 às 16:08:38 foi protocolizado o documento sob o N° 115708/23 do Aviso da Licitação nº 00001/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Serra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Carlos Kleber Ribeiro Barros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Branca

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Data do Ato: 21/11/2023

Data e Hora do Certame: 04/12/2023 15:00:00

Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	a3f45d645a0e21701ef3f4c90bde14bf

João Pessoa, 21 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**ADITIVO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME 2ª ALTERAÇÃO**

1- FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, Brasileiro, natural de Mãe D'água-PB, casado com comunhão universal de bens, empresário, domiciliado a Rua: João Lemos Pessoa, 145 - Catolé - Campina Grande-Pb - Cep.58.105-098; nascido em 25.02.1953 com o CPF(MF) sob o nº 086.800.194-53, e RG. nº 212.306-SSP-PB.

2- ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA, Brasileira, natural de Campina Grande-PB, solteira, empresária, domiciliada a Rua Prof. Maria Augusta Mendonça, 85 - Malvinas Campina Grande - Pb - Cep. 58.108-275, nascida em 04.09.1979 com CPF(MF) sob o nº 052.592.014-50, e RG. nº 2818756 - SSP - PB.

Únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada Denominada de **XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, com sede a Rua Aprigio Nepomuceno, 167 - A - Jardim Paulistano, - Campina Grande-PB., com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE **2520038388,5** por despacho de **18 de março de 2.002**, inscrita NO CNPJ sob o nº **04.949.494/0001-06**, resolvem alterar seu contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O Capital social no valor de R\$ **10.000,00**(dez mil reais), fica elevado para R\$ **45.000,00**(quarenta e cinco mil reais), o valor do aumento de R\$ **35.000,00** (Trinta e cinco mil reais) será integralizado nesta data da seguinte forma: R\$ **20.000,00** (Vinte mil reais) proveniente da conta lucros acumulados apurado do balanço em 31.12.2002 e R\$ **10.000,00** (dez mil reais) proveniente de Recursos próprios do sócio **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, e R\$ **5.000,00** (Cinco mil reais) de recursos próprios da sócia **ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA**, integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social no valor de R\$ **45.000,00** (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTA	VR.QUOTAS	VALOR EM R\$
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	10.500	10.500,00
ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA	34.500	34.500,00
TOTALIZANDO	45.000	45.000,00

CLÁUSULA 3ª - Ingressa na sociedade **JENILDA SILVA SOUSA**, brasileira, natural de Mariluz - PR, separada judicialmente, secretária, domiciliada a Rua João Lemos Pessoa, 145 - Catolé - Campina Grande - Pb. Cep. 58.105-098, nascida em 15.09.1971 com CPF(MF) nº 758.789.254-00 e RG nº 1.174.262 SSP-SE. Com capital de R\$ **4.500,00** (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) cedido e transferido parte da cota



AUG 27 2003

JUREIA CONJUGAL DO ESTADO DA PARANÁ - JUREIA
CERTIFICADO: Certificação que por despacho do Juiz
da Justiça da Justiça fica arquivado e registrado
no nº 11.000 e data 27/08/2003 em Curitiba -
Paraná.

[Assinatura]
Juiz de Direito

156.132.256.00070064

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
R. Francisco Iguaçu Penteado, 118 - Bairro do Jardim - Curitiba/PR - CEP 81220-000 - Tel: (41) 334.5104 - Fax: (41) 334.5104

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41591701181007300967-2; Data: 17/01/2018 10:19:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI67301-SCZP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

de capital da Sócia **ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA**, e que transfere o restante das cotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o sócio **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**. A sócia cedente, retira-se por este instrumento da sociedade dando a estes sócios plena quitação.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força da cessão e transferencia das quotas, permanecendo inalterado em valor e passa a ser assim distribuído:

QUOTISTA	VR. QUOTAS	VALOR EM R\$
- FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	40.500	40.500,00
- JENILDA SILVA SOUSA	4.500	4.500,00
TOTALIZANDO	45.000	45.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A sociedade é conhecida sob o nome empresarial de: "**XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**"- ME, e tem sua sede e domicílio na **Rua Aprigio Nepomuceno - 167 - A - Jardim Paulistano, - Campina Grande - PB - CEP. 58.105-285.**

CLAUSULA 2ª - O capital social é de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais) dividido em **45.000** (Quarenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País, assim subscritas:

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	40.500	Quotas R\$	40.500,00
JENILDA SILVA SOUSA	4.500	Quotas R\$	4.500,00
TOTALIZANDO	45.000	Quotas R\$	45.000,00

CLÁUSULA 3ª - O objeto Social da empresa consiste em comercio atacadista e varejista de gêneros alimentício, estivas, cereais, açúcar, carnes, frangos, produtos hortifrutigrangeiros, produtos para o consumo, sacarias em gerais, representações de material de limpeza, material permanente, prestação de serviços, comercio e representações de produtos de consumo hospitalares, equipamentos e produtos farmacêuticos, laboratoriais, produtos odontologicos, equipamentos, material de expediente, equipamento de informática e consumo, material elétrico e eletrônico, eletrodomésticos, material de desenho e engenharia, impressos, gráficos e impressos contínuos, material hidráulicos e ferragens, material fotográfico, moveis e equipamentos para escritório, utensílios domésticos e a representação comercial de produtos de panificação, tais como: pães, bolos, tortas, bolachas, biscoitos, aditivos e de confeitaria, tais como: farinha de trigo, aditivada ou não para pasteis, pizzas, folhados, gorduras vegetais e óleo vegetais comestíveis.



760200952

CARTELA DE REGISTRO

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DA JUEGA: _____
DATA DO REGISTRO: _____
LOCAL DO REGISTRO: _____
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
ASSINATURA DO REGISTRADOR: _____
Selo do Registrador: _____
Data de emissão: _____

Sub. for rule 10



CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo **indeterminado**, tendo iniciado suas atividades em 18.03.2002.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade é exercida pelo o sócio **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, com poderes e atribuições de sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore" em valor a ser fixado no inicio de cada ano vigente para o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(os) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que



AUG 27 2003

JUNTA TERNATEIRA DO ESTADO DA PARALHA-JUCET
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Pre-
sidente da Junta fica arquivado e registrado
do sob número e data estampados mecanica-
mente:



Luiz Antônio de Araújo Araújo
LUIS ANTONIO DE ARAUJO ARAUJO
Sub. 20015161

256.00070064

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E MARIJUNATO DE NOTAS - CARTÓRIO CIVIL DE NOTAS
Av. Francisco de Sá, 115 - Centro - João Pessoa - PB 55010-000 - Fone: (33) 3241.1111 Fax: (33) 3241.1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, art. 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 8º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 4159170181007300967-6; **Data:** 17/01/2018 10:19:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI67297-7FEK;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.ju.br>

temporariamente, o acesso e cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª - Tem o foro na cidade de **Campina Grande - PB**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande, 18 de agosto de 2.003.

Francisco Barboza da Silva
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA

Jenilda Silva Sousa
JENILDA SILVA SOUSA

Eliza Magna Romualdo da Silva
ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

a) Mirian Lopes da Fonseca
Mirian Lopes da Fonseca
CI/RG 412.610.- SSP-PB

b) Sayonara Lopes de Farias
Sayonara Lopes de Farias
CI/RG 238686-2 - SSP-PB



Foram recebidas do Estado da Paraíba-Juven-
tilidade: Cartão que por despacho do Pro-
fessor da Junta fica arquivado e entregue
do sob. Número e data: estampas técnicas -
cente. 1/

[Handwritten signature]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-2
 Av. Presidente Epitácio Paulo, 1181 - São Carlos - SP - 13506-909 - Fone: (19) 3333-7996 - E-MAIL: fcc@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, art. 8º e 9º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 415917018108073300967-8; Data: 17/01/2018 10:19:35

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI67295-8G02;
 Valor Total do Ato em: R\$ 4,23

Bol. Valder de Miranda Cavalzani Titular
 Confira os dados do ato em: <https://rsldigital.tjpb.jus.br>

ADITIVO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - 3ª ALTERAÇÃO



1- FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, Brasileiro, natural de Mãe D'Água-PB, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua: João Lemos Pessoa, 145-Catolé - Campina Grande-PB; nascido em 25.02.1953, com o CPF (MF) nº sob o 086.800.194-53 e RG. nº 212.306-SSP-PB.

2- JENILDA SILVA SOUSA, Brasileira, natural de Mariluz-PR, separada judicialmente, secretária, residente e domiciliada a Rua: João Lemos Pessoa, 145-Catolé- Campina. Grande-PB; nascida em 15.09.1971, com o CPF(MF) sob o nº 758.789.254-00 e RG. nº 1.174.262 SSP-SE.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, Denominada de **XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, com sede a Rua Aprigio Nepomuceno, 167 - Jardim Paulistano- Campina Grande-PB, com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional Campina Grande-PB, sob o NIRE nº 25200383885, por despacho de 18 de Março de 2002, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.949.494/0001-06, resolvem alterar seu contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA 1ª – A Sociedade altera seu nome empresarial para Xand's Comercial de Alimentos Ltda ME, assumindo todo Ativo e Passivo do nome ora modificado..

CLAÚSULA 2ª- A Sociedade passará a funcionar com as suas atividades na Rua: Manoel Alves de Oliveira, 678 – Itararé - Campina Grande-PB, CEP: 58.411-114.

CLAÚSULA 3ª - A sociedade altera seu objetivo Social

47.12-1-00: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Atividades Secundarias:

4781400: Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789005: Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

4782201: Comercio varejista de calçados

4761003: Comercio varejista de artigos de papelaria

4724500: Comercio varejista de hortifrutigranjeiros

4759899: Comércio varejista de artigos de uso Doméstico não especificados anteriormente

CLAÚSULA 4ª- A sócia **JENILDA SILVA SOUSA**, retira-se da sociedade, dando plena e rasa quitação de haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais) em favor do sócio remanescente **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, ficando o mesmo responsável pela totalidade do capital pelo prazo 180 (Cento e Oitenta) dias, a ter seu inicio na data das assinaturas do presente instrumento, decorrido tal prazo a mesma admitirá um novo sócio, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.



CLAÚSULA 5ª - O quadro do Capital Social no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) passa a ser composto da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$
Francisco Barboza da Silva	<u>45.000</u>	<u>45.000,00</u>
Totalizando	45.000	45.000,00

CLAUSULA 6ª- O Capital social no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), fica elevado para R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais) dividido em 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum Real)cada, havendo um aumento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do pais, ficando distribuído da seguinte forma:

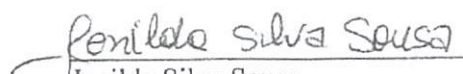
QUOTISTA	VALOR EM QUOTAS	VALOR EM R\$
- FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	<u>75.000</u>	<u>75.000,00</u>
TOTALIZANDO	75.000	75.000,00

CLAUSULA 7ª - As demais clausula do contrato Social e seus aditivos que não foram modificados por esse documento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de comum acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando abaixo em 04 (quatro) via de igual teor.

Campina Grande, 11 de setembro de 2014


Francisco Barboza da Silva


Jenilda Silva Sousa

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB Nº: 20140275002
Protocolo: 14/027500-2, DE 30/09/2014
Empresa: 25 2 0038388 5
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA ME
M. Venâncio
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.870-4
De acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. Xº
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 41591701181007300967-10; Data: 17/01/2018 10:19:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI67293-DWS6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/01/2021 17:37:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 41591701181007300967-1 a 41591701181007300967-10

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcd454d7b6b0441855f8528a497539610d76a2d4ca91278c647bd1019ff3fe9b724797cff6d6cd0338968ec3aa1b4a3ecf5631507a8aedcae34cef231aa7348



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME"
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens,, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Na condição de único (a) sócio (a) da sociedade empresária limitada denominada "**XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**", com sede na RUA Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE **25200383885**, com despacho em 18 de março de 2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06. Resolve transformar a Sociedade empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o Nome Empresarial a ser **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade empresária limitada, no valor de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, o ATO CONSTITUTIVO de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens,, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000. Resolve transformar a Sociedade empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB Nº
20150411006.
PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME"
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª. A empresa girará sob o Nome Empresarial **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na RUA Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114 e usará a expressão **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª. O capital será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado da seguinte forma: parte no valor de R\$ 25.000,00. (Vinte e Cinco Mil Reais.) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país pelo (a) titular acima qualificado e o restante no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta Mil Reais) integralizado com acervo de capital da sociedade empresária limitada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**, que ora transforma-se na presente empresa, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª. A empresa terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

47.12-1-00: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Atividades Secundárias:

4781400: Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789005: Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

4782201: Comercio varejista de calçados

4761003: Comercio varejista de artigos de papelaria

4724500: Comercio varejista de hortifrutigranjeiros

4759899: Comércio varejista de artigos de uso Doméstico não especificados anteriormente

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. A empresa iniciou suas atividades como sociedade empresária limitada em 18/03/2002, passará a ter o seu funcionamento como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB N.º
20150411006.

PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME"
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 6ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 7ª. O (a) titular administrador (a) **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido (a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro. O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Assina o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande, PB, 01 de setembro de 2015.



Francisco Barboza da Silva

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF: 086.800.194-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB N°
20150411006.
PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2015



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB N°
20150411006.
PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150411006

**1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA XAND'S COMERCIAL DE
ALIMENTOS EIRELI ME**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Titular de empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE 25600031234, com despacho em 18/03/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- A empresa terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

46.93-1/00: Comercio atacadista de mercadoria em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

Atividades Secundarias:

47.12-1-00: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

4781400: Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789005: Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

4782201: Comercio varejista de calçados

4761003: Comercio varejista de artigos de papelaria

4724500: Comercio varejista de hortifrutigranjeiros

4759899: Comércio varejista de artigos de uso Doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA 2ª- Permanecem inalterada as demais clausula do ato constitutivo, que não foram alteradas ou modificadas pelo o presente instrumento.

Assina o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande, PB, 19 de fevereiro de 2016.



Francisco Barboza da Silva

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA

CPF: 086.800.194-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 13:53 SOB Nº 20160042020.
PROTOCOLO: 160042020 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160042020. NIRE: 25600031234.

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 26/02/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA XAND'S COMERCIAL DE
ALIMENTOS EIRELI ME**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Titular de empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o **NIRE 25600031234**, com despacho em 18/03/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- A empresa terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

46.39-7/01: Comercio atacadista de produtos alimentício em geral.

Atividades Secundarias:

46.49-4/08: Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

46.47-8/01: Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

CLÁUSULA 2ª- Permanecem inalterada as demais clausula do ato constitutivo, que não foram alteradas ou modificadas pelo o presente instrumento.

Assina o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande, PB, 15 de março de 2016.


6º OFÍCIO DE NOTAS
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF: 086.800.194-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 15:07 SOB Nº 20160059569.
PROTOCOLO: 160059569 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160059569. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/03/2016
www.redesim.pb.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 15:07 SOB N° 20160059569.
PROTOCOLO: 160059569 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160059569. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º. (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME."

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, brasileiro, natural de Mãe D'Água/PB, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 25/02/1953, portador da carteira Identidade nº. 212.306 SSP/PB e CPF nº. 086.800.194-53, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, 145 – Sandra Cavalcante, na cidade de Campina Grande – PB, CEP nº. 58.410-837. Titular da empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada "**XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME.**", com sede na Rua Mancel Alves de Oliveira, 678 - Itararé, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba-CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº. 2560003123.4 por despacho em 18 de Março de 2002 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.949.494/0001-06, resolve alterar o seu ato constitutivo, através da seguinte cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA – Resolve a empresa alterar o seu objeto social, passando a ser: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns - CNAE 4712-1/00, Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios – CNAE 4781-4/00, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios – CNAE 4789-0/05, Comercio varejista de moveis – CNAE 4754-7/01, Comercio varejista da colchoaria – CNAE 4754-7/02, Comercio varejista de artigos de papelaria – CNAE 4761-0/03, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE 4753-9/00, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/01, Comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 4772-5/00, Comercio varejista de hortifrutigranjeiros – CNAE 4724-5/00, Fomecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas – CNAE 5620-1/01, Comercio varejista de carnes – açougues – CNAE 4722-9/01.

Ratifica - se com o presente, todas as demais cláusulas e condições do primitivo ato constitutivo, em tudo aquilo que não foi modificado com esse instrumento...

O titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campina Grande - PB, 20 de Novembro de 2017.

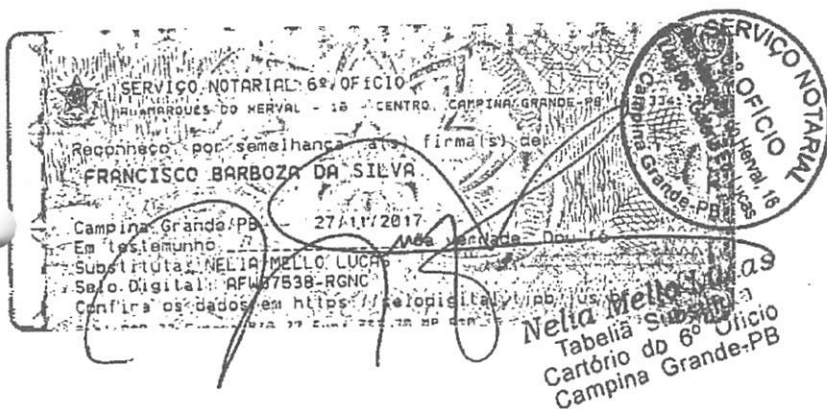


FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
086.800.194-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 15:23 SOB Nº 20170420590.
PROTOCOLO: 170420590 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704635647. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2017
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 15:23 SOB Nº 20170420590.
PROTOCOLO: 170420590 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704635647. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, Nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Titular de empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o **NIRE 25600031234**, com despacho em 18/03/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu contrato social para Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade **Empresarial Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** para **Sociedade Limitada Unipessoal** mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**, em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** que girará sob o nome empresarial **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações da sociedade transformada, assumindo todo **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade transformada

Cláusula Segunda:

Altera-se o endereço da empresa para Rua Professor Antônio Mangabeira, Nº 28 – Itararé–CEP: 58411-100-Campina Grande-PB

Cláusula Terceira:

Para tanto, Passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, Nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Clausula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL e SEDE:

A sociedade Limitada Unipessoal adotará como nome empresarial, **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, e terá sua sede na Rua Professor Antônio Mangabeira Nº 28 – Itararé – CEP: 58.411-100 – Campina Grande-PB.

Clausula 2ª - DO INÍCIO E DURAÇÃO DASOCIEDADE:

A empresa iniciou suas atividades como Sociedade Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em 18 / 03 / 2002 passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 3ª - DO OBJETO SOCIAL:

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de carnes – açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

E exercera as seguintes atividades

:

Atividade Principal:

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividades secundarias:

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Clausula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País,

Clausula 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA:

A administração da sociedade unipessoal será exercida pelo sócio Sr. **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA** necessário ao exercício das atividades ora assumidas bem como representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula 6ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore o sócio terá direito a uma retirada mensal, respeitando os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Clausula 7ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS:

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado da empresa, sendo que os lucros apurados se houverem, poderão ser reinvestidos na empresa e/ou distribuídos ao titular.

Clausula 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido (a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 9ª - DOS CASOS OMISSOS E FORO:

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o Foro da Cidade de Campina Grande-PB, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que de futuro venha ser.

O sócio assina o presente instrumento em uma única via que será levado o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Campina Grande, PB, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF: 086.800.194-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08680019453	FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
21945063491	MIRIAN LOPES DA FONSECA SANTOS



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2022 15:14 SOB Nº 25200998871.
PROTOCOLO: 220086761 DE 10/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202144980. CNPJ DA SEDE: 04949494000106.
NIRE: 25200998871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL XAND'S
COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, brasileiro, natural de Mão D'Água – PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, Empresário, RG Nº 212.306 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-835.

Titular da sociedade empresaria denominada **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itaré, Campina Grande – PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o **NIRE 25200998871**, com despacho em 18/03/2002, inscrita sob o CNPJ 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu endereço comercial para a Rua Índio Felipe Camarão nº 217, São José, Campina Grande – PB, CEP 58.400-366 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da empresa para a Rua Índio Felipe Camarão nº 217, São José, Campina Grande – PB, CEP 58.400-366.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo, que por ora não foram alteradas ou modificadas por esse instrumento.

Campina Grande 10 de Junho de 2022

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF Nº 086.800.194-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08680019453	FRANCISCO BARBOZA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 11:51 SOB N° 20220917108.
PROTOCOLO: 220917108 DE 23/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208340617. CNPJ DA SEDE: 04949494000106.
NIRE: 25200998871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2022.
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §2º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/01/2021 17:39:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 41592312191738180583-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcd0454d7b5b0441855f8528a49753962d51bd352777e133530602d9c3d4e1096cd2b640995b7bb23719fb19ba0c0b14ecf5631507a8aedcae34cef231aa7348



Presidência da República
Casa Civil
Mecânica Provisória nº 7.200/2
de 24 de agosto de 2001



XAND'S

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Data: 04.12.2023 HORA: 15H00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta

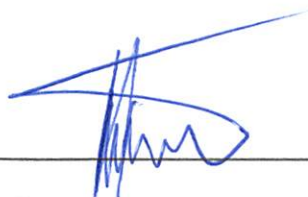
A Empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.949.494/0001-06, com sede a Rua Índio Felipe Camarão, 217- SÃO JOSÉ, Campina Grande - PB, por intermédio de seu representante legal, Sr. Francisco Barboza da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 086.800.194-53 E RG: 212.306-SSP-PB, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Rua Índio Felipe Camarão, 217, SÃO JOSÉ - Campina Grande - PB. CEP: 58.400-366

E-mail: comercialxands@gmail.com | Tel. (83) 99163-2801

XAND'S

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

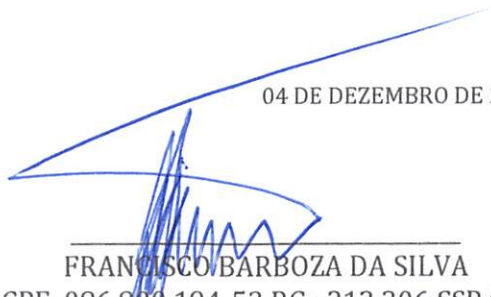
CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

04 DE DEZEMBRO DE 2023, Campina Grande - PB



FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF: 086.800.194-53 RG : 212.306 SSP/PB
Sócio Administrador
CNPJ: 04.949.494/0001-06

XAND'S

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

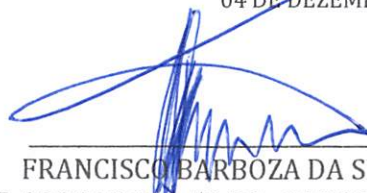
Data: 04.12.2023 HORA: 15H00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO de cumprimento e requisito de habilitação

A Empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.949.494/0001-06, com sede a Rua Índio Felipe Camarão, 217 - São José, - Campina Grande - PB, por intermédio de seu representante legal, Sr. Francisco Barboza da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 086.800.194-53 E RG: 212.306-SSP-PB, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1. do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 001/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

04 DE DEZEMBRO DE 2023, Campina Grande - PB



FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF: 086.800.194-53 RG : 212.306 SSP/PB
Sócio Administrador
CNPJ: 04.949.494/0001-06

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

RUA FELIPE CAMARÃO, 217 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE-PB CEP: 58400-366

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****DATA: 04.12.2023 HORA: 15H00****PREGÃO PRESENCIAL 001/2023****OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado: Tipo Split, Potência 12000 BTUs 220 V Tecnologia Inverter, Filtro anti-bactéria, Controle remoto s/ fio, Cor branco, Peso líquido mínimo evaporador 8,1kg, Peso líquido mínimo do condensador 15,4kg - Fase: Monofásico. Garantia: 12 meses.	UND	2	TCL	R\$ 14.722,00	R\$ 29.444,00
2	Notebook tela superior a 14 polegadas - Memória RAM superior a 8GB, Núcleos por processador: 4 a 8, SSD superior a 110 GB; Alimentação: Bivolt. Placa de vídeo integrada. Sistema operacional: Windows 10 home, processador intel CORE I5. Garantia: 12 meses	UND	1	TCL	R\$ 2.119,90	R\$ 2.119,90
3	Forno Elétrico, Em aço inoxidável. Voltagem: 110/220 v, capacidade: 42 litros; 2 resistências, grade deslizante, bandeja, lâmpada, potência: 2.000W.	UND	1	LENOVO	R\$ 4.131,00	R\$ 4.131,00
4	Cafeteira Elétrica industrial, capacidade 4 litros, em aço inoxidável, Resistência tubular e termostato regulável de 20°C a 120°C; Dimensões mínimas (c x L x a), Produto: 29 x 40 x 47 (cm). 220v	UND	1	FOX RACER	R\$ 797,30	R\$ 797,30
5	Fogão: Com seis (06) bocas, quatro pequenas e duas grandes, acendimento automático, contém um (01) forno. Material em aço inox, a tampa das bocas de vidro temperado - Voltagem: Bivolt. Cor: preto.	UND	1	EPSON	R\$ 2.975,00	R\$ 2.975,00
6	Batedeira doméstica, capacidade: 4000 ml - 8 velocidades, 3 batedores, travas na base. Potência: 300w e voltagem: 220v	UND	1	GRM TECNOLOGIA	R\$ 782,00	R\$ 782,00

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

RUA FELIPE CAMARÃO, 217 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE-PB CEP. 58400-366

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

7	Freezer vertical Capacidade 228L, 1 porta - 220V, Controle de temperatura, Uma porta. Cor branca. Dimensões mínimas do Produto - Largura: 65cm Altura: 170 cm Profundidade: 72cm. Frost Free - porta reversível.	UND	1	ELETROLUX	R\$ 3.213,00	R\$ 3.213,00
Quarenta e tres mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos					R\$	43.462,20

1 - Validade de proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

2 - Prazo e local de entrega: conforme o edital

3 - Prazo de execução garantia, fabricação e validade dos produtos: conforme o edital

4 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO DO BRASIL S/A. AGÊNCIA: 2508- 9 CONTA CORRENTE: 9.548-6

5 - Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6 - Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexos, e que possuímos plena capacidade financeira e operacional para assumir o contrato objeto deste certame.

7 - Declaramos que os produtos serão transportados em veículos apropriados para a sua categoria, devidamente vistoriados, higienizados e sanitizados.

8 - Declaramos que os produtos ofertados são todos de origem nacional.

9 - Declaramos que a entrega dos produtos será iniciada a partir da ordem de fornecimento e a entrega dos produtos será realizada de acordo com o edital.

10 - Declaramos que o objeto será cumprido de acordo com exigências e especificações constantes do termo de referência do edital.

CAMPINA GRANDE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA

Sócio Administrador

CNPJ: 04.949.494/0001-06

**ADITIVO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME 2ª ALTERAÇÃO**

1- FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, Brasileiro, natural de Mãe D'água-PB, casado com comunhão universal de bens, empresário, domiciliado a Rua: João Lemos Pessoa, 145 - Catolé - Campina Grande-Pb - Cep.58.105-098; nascido em 25.02.1953 com o CPF(MF) sob o nº 086.800.194-53, e RG. nº 212.306-SSP-PB.

2- ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA, Brasileira, natural de Campina Grande-PB, solteira, empresária, domiciliada a Rua Prof. Maria Augusta Mendonça, 85 - Malvinas Campina Grande - Pb - Cep. 58.108-275, nascida em 04.09.1979 com CPF(MF) sob o nº 052.592.014-50, e RG. nº 2818756 - SSP - PB.

Únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada Denominada de **XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, com sede a Rua Aprigio Nepomuceno, 167 - A - Jardim Paulistano, - Campina Grande-PB., com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE **2520038388,5** por despacho de **18 de março de 2.002**, inscrita NO CNPJ sob o nº **04.949.494/0001-06**, resolvem alterar seu contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O Capital social no valor de R\$ **10.000,00**(dez mil reais), fica elevado para R\$ **45.000,00**(quarenta e cinco mil reais), o valor do aumento de R\$ **35.000,00** (Trinta e cinco mil reais) será integralizado nesta data da seguinte forma: R\$ **20.000,00** (Vinte mil reais) proveniente da conta lucros acumulados apurado do balanço em 31.12.2002 e R\$ **10.000,00** (dez mil reais) proveniente de Recursos próprios do sócio **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, e R\$ **5.000,00** (Cinco mil reais) de recursos próprios da sócia **ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA**, integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social no valor de R\$ **45.000,00** (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTA	VR.QUOTAS	VALOR EM R\$
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	10.500	10.500,00
ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA	34.500	34.500,00
TOTALIZANDO	45.000	45.000,00

CLÁUSULA 3ª - Ingressa na sociedade **JENILDA SILVA SOUSA**, brasileira, natural de Mariluz - PR, separada judicialmente, secretária, domiciliada a Rua João Lemos Pessoa, 145 - Catolé - Campina Grande - Pb. Cep. 58.105-098, nascida em 15.09.1971 com CPF(MF) nº 758.789.254-00 e RG nº 1.174.262 SSP-SE. Com capital de R\$ **4.500,00** (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) cedido e transferido parte da cota



AUG 27 2003

JUNTA COMARCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - UNIDADE
CERTIFICACIONAL que, por despacho do Pre-
sidente da Junta fica arquivado e registra-
do sob número e data estampados em cartão
mencione.

[Assinatura]
DIRETOR DE REGISTRO CIVIL
Sub-Coordenador

256.00070064

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Santa Luzia - João Pessoa/PB - CEP 55020-000 - Fone: (33) 32411044 - Fax: (33) 32411045

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41591701181007300967-2; Data: 17/01/2018 10:19:35

[Assinatura]
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI67301-SCZP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

de capital da Sócia **ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA**, e que transfere o restante das cotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o sócio **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**. A sócia cedente, retira-se por este instrumento da sociedade dando a estes sócios plena quitação.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força da cessão e transferencia das quotas, permanecendo inalterado em valor e passa a ser assim distribuído:

QUOTISTA	VR. QUOTAS	VALOR EM R\$
- FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	40.500	40.500,00
- JENILDA SILVA SOUSA	4.500	4.500,00
TOTALIZANDO	45.000	45.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A sociedade é conhecida sob o nome empresarial de: "**XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**"- ME, e tem sua sede e domicílio na **Rua Aprigio Nepomuceno - 167 - A - Jardim Paulistano, - Campina Grande - PB - CEP. 58.105-285.**

CLAUSULA 2ª - O capital social é de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais) dividido em **45.000** (Quarenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País, assim subscritas:

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	40.500	Quotas R\$	40.500,00
JENILDA SILVA SOUSA	4.500	Quotas R\$	4.500,00
TOTALIZANDO	45.000	Quotas R\$	45.000,00

CLÁUSULA 3ª - O objeto Social da empresa consiste em comercio atacadista e varejista de gêneros alimentício, estivas, cereais, açúcar, carnes, frangos, produtos hortifrutigrangeiros, produtos para o consumo, sacarias em gerais, representações de material de limpeza, material permanente, prestação de serviços, comercio e representações de produtos de consumo hospitalares, equipamentos e produtos farmacêuticos, laboratoriais, produtos odontologicos, equipamentos, material de expediente, equipamento de informática e consumo, material elétrico e eletrônico, eletrodomésticos, material de desenho e engenharia, impressos, gráficos e impressos contínuos, material hidráulicos e ferragens, material fotográfico, moveis e equipamentos para escritório, utensílios domésticos e a representação comercial de produtos de panificação, tais como: pães, bolos, tortas, bolachas, biscoitos, aditivos e de confeitaria, tais como: farinha de trigo, aditivada ou não para pasteis, pizzas, folhados, gorduras vegetais e óleo vegetais comestíveis.



AUG 27 2003

Juntia COSMÉTICA, no estado da PRAIA-JARU
 CERTIMTOPOCETICA que por despacho do T.º
 eidade da Junta fica autorizada a receber
 do seu número e data de comparecimento nos termos
 de

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo **indeterminado**, tendo iniciado suas atividades em 18.03.2002.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade é exercida pelo o sócio **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, com poderes e atribuições de sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore" em valor a ser fixado no inicio de cada ano vigente para o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(os) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que



AUG 27 2003

JUNTA ELECTORAL DO ESTADO DA PARAIBA - JURE
CERTIFICADO: Certificados que por despacho do Presi-
dente da Junta fica arquivado o registro de
do sob numero e data estampados mecanicos -
manter

[Handwritten signature]
Sub. 2003.000.000.000.000

41591701181007300967-6

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
R. Passagem Iguaçu, 150 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 55020-010 - www.azevedobastos.pb.jus.br - Tel. (81) 3143.1404 Fax: (81) 3143.1404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41591701181007300967-6; Data: 17/01/2018 10:19:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI67297-7FEK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Boa, Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

temporariamente, o acesso e cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª - Tem o foro na cidade de **Campina Grande - PB**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande, 18 de agosto de 2.003.

Francisco Barboza da Silva
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA

Jenilda Silva Sousa
JENILDA SILVA SOUSA

Eliza Magna Romualdo da Silva
ELIZA MAGNA ROMUALDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

a) Mirian Lopes da Fonseca
Mirian Lopes da Fonseca
CI/RG 412.610.- SSP-PB

b) Sayonara Lopes de Farias
Sayonara Lopes de Farias
CI/RG 238686-2 - SSP-PB



AUG 27 2003

JUNTA COMISSÃO DO ESTADO DA PARALIM-JUÍZ
CERTIFICADO que por despacho do Pres.
identificando a Junta fica arquivado e registrado
do sob número e data arquivados abundantemente.

[Handwritten signature]
UPD 10/10/2003
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MACHADO
Juiz de Direito

41591701181007300967-8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1545 - Bairro dos Estudos - João Pessoa/PB - CEP 55020-005 - e-mail: cartorio@tjpb.jus.br - Tel.: (81) 344.5454 - Fax: (81) 3244.6468

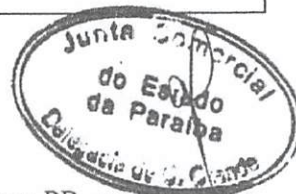
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41591701181007300967-8; Data: 17/01/2018 10:19:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI67295-8G02;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcante
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**ADITIVO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA XAND'S
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - 3ª ALTERAÇÃO**



1- FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, Brasileiro, natural de Mãe D'Água-PB, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua: João Lemos Pessoa, 145-Catolé - Campina Grande-PB; nascido em 25.02.1953, com o CPF (MF) nº sob o 086.800.194-53 e RG. nº 212.306-SSP-PB.

2- JENILDA SILVA SOUSA, Brasileira, natural de Mariluz-PR, separada judicialmente, secretária, residente e domiciliada a Rua: João Lemos Pessoa, 145-Catolé- Campina Grande-PB; nascida em 15.09.1971, com o CPF(MF) sob o nº 758.789.254-00 e RG. nº 1.174.262 SSP-SE.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, Denominada de **XAND'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, com sede a Rua Aprigio Nepomuceno, 167 - Jardim Paulistano- Campina Grande-PB, com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional Campina Grande-PB, sob o NIRE nº 25200383885, por despacho de 18 de Março de 2002, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.949.494/0001-06, resolvem alterar seu contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA 1ª – A Sociedade altera seu nome empresarial para Xand's Comercial de Alimentos Ltda ME, assumindo todo Ativo e Passivo do nome ora modificado..

CLAÚSULA 2ª- A Sociedade passará a funcionar com as suas atividades na Rua: Manoel Alves de Oliveira, 678 – Itararé - Campina Grande-PB, CEP: 58.411-114.

CLAÚSULA 3ª - A sociedade altera seu objetivo Social

47.12-1-00: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Atividades Secundarias:

4781400: Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789005: Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

4782201: Comercio varejista de calçados

4761003: Comercio varejista de artigos de papelaria

4724500: Comercio varejista de hortifrutigranjeiros

4759899: Comércio varejista de artigos de uso Doméstico não especificados anteriormente

CLAÚSULA 4ª- A sócia **JENILDA SILVA SOUSA**, retira-se da sociedade, dando plena e rasa quitação de haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais) em favor do sócio remanescente **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, ficando o mesmo responsável pela totalidade do capital pelo prazo **180** (Cento e Oitenta) dias, a ter seu inicio na data das assinaturas do presente instrumento, decorrido tal prazo a mesma admitirá um novo sócio, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.



CLAUSULA 5ª - O quadro do Capital Social no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) passa a ser composto da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor R\$
Francisco Barboza da Silva	<u>45.000</u>	<u>45.000,00</u>
Totalizando	45.000	45.000,00

CLAUSULA 6ª- O Capital social no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), fica elevado para R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais) dividido em 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum Real)cada, havendo um aumento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do pais, ficando distribuído da seguinte forma:

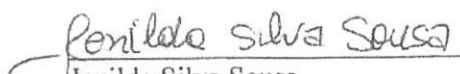
QUOTISTA	VALOR EM QUOTAS	VALOR EM R\$
- FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	<u>75.000</u>	<u>75.000,00</u>
TOTALIZANDO	75.000	75.000,00

CLAUSULA 7ª - As demais clausula do contrato Social e seus aditivos que não foram modificados por esse documento, permanecem em pleno vigor.

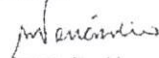
E por estarem de comum acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando abaixo em 04 (quatro) via de igual teor.

Campina Grande, 11 de setembro de 2014


Francisco Barboza da Silva


Jenilda Silva Sousa

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB Nº: 20140275002
Protocolo: 14/027500-2, DE 30/09/2014
Empresa: 25 2 0038388 5
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA ME


MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
De acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 41591701181007300967-10; Data: 17/01/2018 10:19:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI67293-DWS6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Belo Valério de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/01/2021 17:37:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 41591701181007300967-1 a 41591701181007300967-10

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcd454d7b6b0441855f8528a497539610d76a2d4ca91278c647bd1019ff3fe9b724797cff6d6cd0338968ec3aa1b4a3ecf5631507a8aedcae34cef231aa7348



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME"
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens,, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Na condição de único (a) sócio (a) da sociedade empresária limitada denominada "**XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**", com sede na RUA Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o **NIRE 25200383885**, com despacho em 18 de março de 2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06. Resolve transformar a Sociedade empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando o Nome Empresarial a ser **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade empresária limitada, no valor de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**.

Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, o ATO CONSTITUTIVO de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - **EIRELI**.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens,, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000. Resolve transformar a Sociedade empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB N.º
20150411006.
PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME"
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª. A empresa girará sob o Nome Empresarial **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na RUA Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114 e usará a expressão **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª. O capital será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado da seguinte forma: parte no valor de R\$ 25.000,00. (Vinte e Cinco Mil Reais.) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país pelo (a) titular acima qualificado e o restante no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta Mil Reais) integralizado com acervo de capital da sociedade empresária limitada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**, que ora transforma-se na presente empresa, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª. A empresa terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

47.12-1-00: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Atividades Secundárias:

4781400: Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789005: Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

4782201: Comercio varejista de calçados

4761003: Comercio varejista de artigos de papelaria

4724500: Comercio varejista de hortifrutigranjeiros

4759899: Comércio varejista de artigos de uso Doméstico não especificados anteriormente

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. A empresa iniciou suas atividades como sociedade empresária limitada em 18/03/2002, passará a ter o seu funcionamento como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**, necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB Nº
20150411006.

PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME"
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 6ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 7ª. O (a) titular administrador (a) **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido (a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro. O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Assina o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande, PB, 01 de setembro de 2015.



Francisco Barboza da Silva

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF: 086.800.194-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB N.º
20150411006.
PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2015



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 16:11 SOB N°
20150411006.
PROTOCOLO: 150411006 DE 21/09/2015. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 23/09/2015

**1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA XAND'S COMERCIAL DE
ALIMENTOS EIRELI ME**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Titular de empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE 25600031234, com despacho em 18/03/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- A empresa terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

46.93-1/00: Comercio atacadista de mercadoria em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

Atividades Secundarias:

47.12-1-00: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

4781400: Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789005: Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

4782201: Comercio varejista de calçados

4761003: Comercio varejista de artigos de papelaria

4724500: Comercio varejista de hortifrutigranjeiros

4759899: Comércio varejista de artigos de uso Doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA 2ª- Permanecem inalterada as demais clausula do ato constitutivo, que não foram alteradas ou modificadas pelo o presente instrumento.

Assina o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande, PB, 19 de fevereiro de 2016.



Francisco Barboza da Silva
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA

CPF: 086.800.194-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 13:53 SOB Nº 20160042020.
PROTOCOLO: 160042020 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160042020. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 26/02/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA XAND'S COMERCIAL DE
ALIMENTOS EIRELI ME**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Titular de empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE 25600031234, com despacho em 18/03/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- A empresa terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

46.39-7/01: Comercio atacadista de produtos alimentício em geral.

Atividades Secundarias:

46.49-4/08: Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

46.47-8/01: Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

CLÁUSULA 2ª- Permanecem inalterada as demais clausula do ato constitutivo, que não foram alteradas ou modificadas pelo o presente instrumento.

Assina o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande, PB, 15 de março de 2016.


6º OFÍCIO DE NOTAS
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF: 086.800.194-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 15:07 SOB Nº 20160059569.
PROTOCOLO: 160059569 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160059569. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 15:07 SOB N° 20160059569.
PROTOCOLO: 160059569 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160059569. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**3º. (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME."**

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, brasileiro, natural de Mãe D'Água/PB, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 25/02/1953, portador da carteira Identidade nº. 212.306 SSP/PB e CPF nº. 086.800.194-53, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, 145 – Sandra Cavalcante, na cidade de Campina Grande – PB, CEP nº. 58.410-837. Titular da empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada "**XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME.**", com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678 - Itararé, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba-CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº. 2560003123.4 por despacho em 18 de Março de 2002 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.949.494/0001-06, resolve alterar o seu ato constitutivo, através da seguinte cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA – Resolve a empresa alterar o seu objeto social, passando a ser: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns - CNAE 4712-1/00, Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios – CNAE 4781-4/00, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios – CNAE 4789-0/05, Comercio varejista de moveis – CNAE 4754-7/01, Comercio varejista da colchoaria – CNAE 4754-7/02, Comercio varejista de artigos de papelaria – CNAE 4761-0/03, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE 4753-9/00, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/01, Comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal – CNAE 4772-5/00, Comercio varejista de hortifrutigranjeiros – CNAE 4724-5/00, Fomecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas – CNAE 5620-1/01, Comercio varejista de carnes – açougues – CNAE 4722-9/01.

Ratifica - se com o presente, todas as demais cláusulas e condições do primitivo ato constitutivo, em tudo aquilo que não foi modificado com esse instrumento..

O titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campina Grande - PB, 20 de Novembro de 2017.

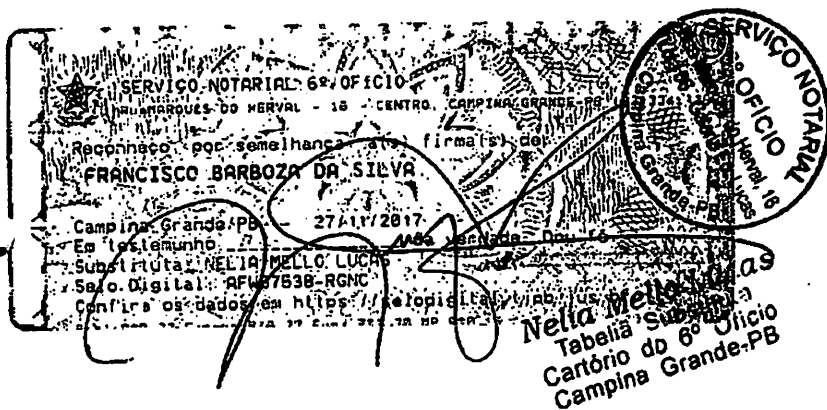


FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
086.800.194-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 15:23 SOB Nº 20170420590.
PROTOCOLO: 170420590 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704635647. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2017
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 15:23 SOB Nº 20170420590.
PROTOCOLO: 170420590 DE 04/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704635647. NIRE: 25600031234.
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, Nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, Nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Titular de empresa individual de Responsabilidade Limitada denominada **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé, Campina Grande - PB, CEP 58.411-114, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o **NIRE 25600031234**, com despacho em 18/03/2002, inscrita no CNPJ sob número 04.949.494/0001-06, resolve alterar seu contrato social para Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade **Empresarial Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** para **Sociedade Limitada Unipessoal** mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**, em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** que girará sob o nome empresarial **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações da sociedade transformada, assumindo todo **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade transformada

Cláusula Segunda:

Altera-se o endereço da empresa para Rua Professor Antônio Mangabeira, Nº 28 – Itararé—CEP: 58411-100-Campina Grande-PB

Cláusula Terceira:

Para tanto, Passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.800.194-53, nacionalidade brasileiro, natural de Mãe D' Água - PB, casado sob o regime universal de bens, nascido em 25.02.1953, EMPRESÁRIO, RG: 212.306-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João de Lemos Pessoa, Nº 145 Catolé, Campina Grande-PB, CEP 58.400-000.

Clausula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL e SEDE:

A sociedade Limitada Unipessoal adotará como nome empresarial, **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, e terá sua sede na Rua Professor Antônio Mangabeira Nº 28 – Itararé – CEP: 58.411-100 – Campina Grande-PB.

Clausula 2ª - DO INÍCIO E DURAÇÃO DASOCIEDADE:

A empresa iniciou suas atividades como Sociedade Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em 18 / 03 / 2002 passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 3ª - DO OBJETO SOCIAL:

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de carnes – açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

E exercera as seguintes atividades

:

Atividade Principal:

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividades secundarias:

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Clausula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País,

Clausula 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA:

A administração da sociedade unipessoal será exercida pelo sócio Sr. **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA** necessário ao exercício das atividades ora assumidas bem como representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula 6ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore o sócio terá direito a uma retirada mensal, respeitando os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Clausula 7ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS:

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado da empresa, sendo que os lucros apurados se houverem, poderão ser reinvestidos na empresa e/ou distribuídos ao titular.

Clausula 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido (a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 9ª - DOS CASOS OMISSOS E FORO:

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o Foro da Cidade de Campina Grande-PB, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que de futuro venha ser.

O sócio assina o presente instrumento em uma única via que será levado o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Campina Grande, PB, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF: 086.800.194-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08680019453	FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
21945063491	MIRIAN LOPES DA FONSECA SANTOS



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2022 15:14 SOB Nº 25200998871.
PROTOCOLO: 220086761 DE 10/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202144980. CNPJ DA SEDE: 04949494000106.
NIRE: 25200998871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	17/03/2022 Portaria 01013/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
16.135.712-1	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA		
XANDS REPRESENTACOES		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
04.949.494/0001-06	2520099887-1	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R INDIO FELIPE CAMARAO	217	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	SAO JOSE	
MUNICÍPIO	CEP	
CAMPINA GRANDE	58400-366	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	27/06/2002
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	18/03/2024
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202309181452144165	18/09/2023 14:52:14

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.949.494/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:40 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **1FF8.222D.75DE.46F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 36E9.BE15.7CE8.B7C7

Emitida no dia 29/10/2023 às 16:28:27

Nome Empresarial:

XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Endereço:

INDIO FELIPE CAMARAO

Bairro:

SAO JOSE

Inscr. Estadual:

16.135.712-1

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

217

Complemento:

CEP:

58400-366

CNPJ/CPF:

04.949.494/0001-06

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2120181
Nome: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04949494000106
Endereço: INDIO FELIPE CAMARAO, 217,
Bairro: SAO JOSE
CEP: 58400366
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 16 de Novembro de 2023

Observações: 717672023

Código de verificação: [53029061113202641000719399801850400]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.949.494/0001-06
Razão Social: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME
Endereço: R INDIO FELIPE CAMARAO 217 / SAO JOSE / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-366

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111606292784744640

Informação obtida em 27/11/2023 10:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.949.494/0001-06

Certidão nº: 67373700/2023

Expedição: 27/11/2023, às 10:19:19

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.949.494/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.949.494/0001-06

Razão Social: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: XANDS COMERCIAL

Certidão emitida às 22:19 de 19/11/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **gliw.yDII**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.949.494/0001-06

Razão Social: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: COMERCIAL XANDAS

Certidão emitida às 22:32 de 19/11/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1LM0.qJsg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO BARBOZA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **086.800.194-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:48:21 do dia 19/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **PI1T191123224821**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.949.494/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:47:25 do dia 19/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OPLQ191123224725

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 406161 / CMC: 406161 N° do CGM: 2120181
Nome Completo: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: 04.949.494/0001-06 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA INDIO FELIPE CAMARAO Numero: 217
Complemento: Bairro: SAO JOSE

Data de Abertura: 01/04/2002 Data de Validade: 09/03/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721797 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721805 Comércio varejista de carnes - açougues
722309 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
721821 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
721822 Comércio varejista de móveis
722312 Comércio varejista de artigos de colchoaria
721833 Comércio varejista de artigos de papelaria
721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
721847 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
721027 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
721859 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Campina Grande, 10 de Março de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E84D-7282-65D9-8095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 10/03/2023 11:46:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E84D-7282-65D9-8095>



Campina Grande

Prefeitura Municipal



510.0399

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ:

04.949.494/0001-06

NOME FANTASIA:

XANDS REPRESENTACOES

ATIVIDADE (S):

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

OBSERVAÇÕES:

ENDEREÇO:

R INDIO FELIPE CAMARAO

BAIRRO:

SAO JOSE

NUMERO: :

217

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E
DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

06/02/2023

EXERCÍCIO:

2023

VENCIMENTO:

06/02/2024

PROTOCOLO:

1DOC2666/2023

Iris Pereira de Almeida

Matrícula 13064

INSPECTOR SANITÁRIO

Betânia Lígia Araújo

Matrícula 20804

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

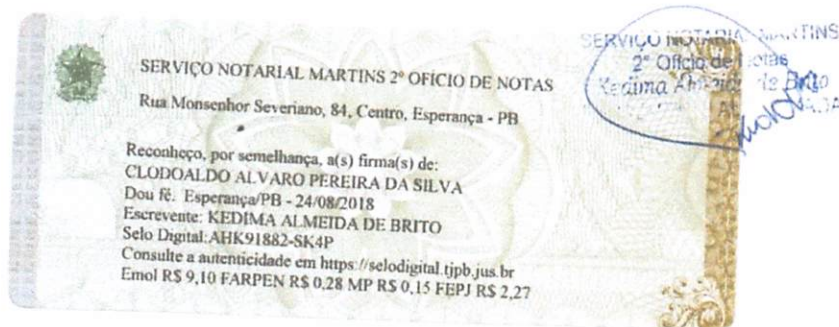
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.909/0001-08, situado no endereço infra mencionado, atesta para os devidos fins que a empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.949.494/0001-06, **forneceu ar condicionado**, durante o ano de 2017 (conforme nota de empenho nº 0003070 anexo), em plenas condições e fiel ao objeto do contrato conforme empenhos anexos.

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Esperança/PB, 21 de Agosto de 2018.


CLODOALDO ALVARO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



XAND'S

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Data: 04.12.2023 HORA: 15H0
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.949.494/0001-06, com sede a Rua Índio Felipe Camarão, 217- São José, - Campina Grande - PB, por intermédio de seu representante legal, Sr. Francisco Barboza da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 086.800.194-53 E RG: 212.306-SSP-PB,

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Serra Branca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

4.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

5.0 - Para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2023, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, portador(a) da Carteira de

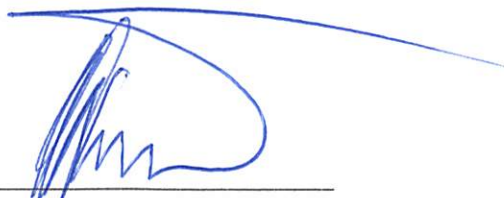
XAND'S

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

Identidade RG n.º 212.306-SSP-PB e do CPF (MF) n.º 086.800.194-53, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

04 DE DEZEMBRO DE 2023, Campina Grande – PB



FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF: 086.800.194-53 RG : 212.306 SSP/PB
Sócio Administrador
CNPJ: 04.949.494/0001-06



SERVILHA
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa **XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.494/0001-06, Inscrição Estadual nº 16.135.712-1, com domicílio tributário na Rua Índio Felipe Camarão, nº 217, São José, Campina Grande – PB, CEP nº 58.400-366; vem por meio do seu representante legal, **ASAIAS BARROS SERVILHA DOS SANTOS**, inscrito no **CPF 054.158.814-17**, com sede na RUA Paulo Pontes, nº 391, Bairro: Centenário, Campina Grande- PB, CEP: 58.428-210. DECLARA sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de micro empresa, em conformidade com o Art. 3º inc. I e II da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e requer, ao mesmo tempo, os benefícios adquiridos no citado diploma legal para o presente processo licitatório.

Campina Grande, 04 de Dezembro de 2023.

Asaias Barros Servilha dos Santos

CPF: 054.158.814-17

CRC-PB 008847 O-5

Fone: (83) 98686-3024

E-Mail: ASAIASBARROS@HOTMAIL.COM

Insta: @SERVILHACONTABILIDADE1

XAND'S

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.949.494/0001-06 INS. ESTADUAL: 16.135.712-1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

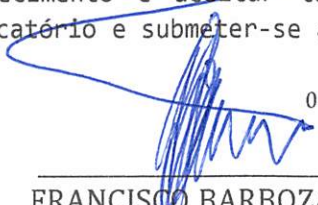
Data: 04.12.2023 HORA: 15H00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.949.494/0001-06, com sede a Rua Índio Felipe Camarão, 217- São José, - Campina Grande - PB, por intermédio de seu representante legal, Sr. Francisco Barboza da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 086.800.194-53 E RG: 212.306-SSP-PB,

- 1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.
- 2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
- 3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

04 DE DEZEMBRO DE 2023, Campina Grande - PB


FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
CPF: 086.800.194-53 RG : 212.306 SSP/PB
Sócio Administrador
CNPJ: 04.949.494/0001-06

RECEBEMOS DE XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.040
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.040 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2517 1004 9494 9400 0106 5500 1000 0010 4014 3302 0003 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 161357121 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 04.949.494/0001-06	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 08.993.909/0001-08		DATA DA EMISSÃO 25/10/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 25/10/2017
ENDEREÇO Rua: Manoel Henriques, 84 -		MUNICÍPIO Esperança	FONE/FAX 33613802 UF PB	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:10

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 106.560,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 106.560,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ELET0011	AR COND SPLIT 24000BTUS	84151011	0400	5102	UND	37,0000	2.880,0000	106.560,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO DO BRASIL S/A. AGÊNCIA: 2508-9 CONTA CORRENTE: 9.548-6	RESERVADO AO FISCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2020 16:08:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 41592408181437390272-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b888643bf123d797894ab2ec7981ac59fe07cc4f7e121ab9f4ddd7445158a990aa956323c3580c7d0442ec49a03
221bdeecf5631507a8aedcae34cef231aa7348



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ: 04.949.494/0001-06**, com sede a Rua Manoel Alves de Oliveira, 678 – Itararé – Campina Grande-PB, forneceu satisfatoriamente os produtos adquiridos por esta Prefeitura, no que diz respeito à pontualidade, qualidade dos produtos, segurança, zelo, dedicação, comprometimento e assiduidade.

Itens Fornecidos	Quant.
Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs - Modelos Split High Wall	1
Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs - Modelos Split High Wall	3
Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUs - Modelos Split High Wall	1
Aparelho de som Microsystem	8
Armário alto em aço, 2 portas e 4 prateleiras c/ chave	3
Armário suspenso de aço - primeiros socorros	1
Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas	1
Balança de prato - Capacidade 15 Kg	1
Balanco com 04 lugares	1
Banco retang. em MDF para 4 crianças de 3 a 5 anos	12
Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro	4
Batedeira - cinco velocidades	2
Bebedouro Elétrico Conjugado pot. 125-145	2
Bebedouro Elétrico Individual pot.125	2
Berço de madeira (com colchão 10 cm de espessura) - 130x60 cm - sem gavetas	16
Cadeira - crianças 4 e 6 anos	12
Cadeira - crianças 5 e 6 anos	48
Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro	6
Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável	4
Cadeira de refeição para adultos	4
Cadeira em ferro p/ crianças de 2 a 4 anos	40
Cadeira estofada com braço	10

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1155 - Barra da Lagoa - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22251-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: 251 2344 4458 - Fax: 251 2344 4461

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41591602181552180702-2; Data: 16/02/2018 15:54:38

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM05600-32SA;
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Título Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cadeira sem braço, com rodinhas e altura regulável	
Cafeteira Elétrica	
Carros coletores de lixo - Cap 120L	2
Casinha de boneca	1
Centrifuga de Frutas - 800W	1
Coifa industrialde exaustão	1
Conjunto Lixeira coleta seletiva cap. 50 L - L	2
DVD player	2
Escorregador em Polietileno	1
Espremedor de frutas semi-industrial	1
Esterilizador - 6 mamadeiras microondas	3
Ferro elétrico a seco	2
Fogão 04 bocas de uso doméstico	1
Fogão industrial - 06 bocas	1
Freezer 420 L horizontal	1
Gangorra de Polietileno - 3 lugares	1
Geladeira de uso doméstico frostfree 410 L	2
Geladeira Frostfree - Capacidade 250 L	1
Gira gira - Carrossel	1
KIT Colchonetes (1,85X0,65X0,05m)	44
KIT Colchonetes (100x60 cm) - espessura 03cm	6
Liquidificador com 02 velocidades	3
Liquidificador Industrial - 8L	1
Lixeira 50 L com pedal e tampa	5
Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg	1
Máquina secadora - 10 kg	1
Mesa coletiva quadrada - crianças de 4 e 6 anos	3
Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos	10
Mesa de reunião - 8 lugares (200x80cm)	1
Mesa de trabalho	4
Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos	48
Mesa redonda adulto - 100 cm	1
Mesa retang. em MDF para 4 crianças de 03 a 05 anos	6
Microondas 27 L	2
Multiprocessador	1
Placas em tatame de EVA de encaixe (100x100x20 mm)	28
Poltrona acolchoada para amamentar	2
Purificador de água refrigerado	3
Quadro branco 0,90 x 1,20m	9
Quadro de avisos Cortiça 100 x 150 cm	2
Quadro mural de feltro 0,90 x 1,20m	9
Roupeiro de aço - 03 corpos e 12 portas	4
Roupeiro de aço - 04 corpos e 16 portas	4

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8
Av. Francisco Epitácio Pessoa, 116 - Bairro São José - João Pessoa/PB - CEP 51020-010 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 344.6484 - Fax: (33) 344.6462

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste site. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 41591602181552180702-3; Data: 16/02/2018 15:54:38

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM06599-7M57;
Del. Válber de Miranda Cavalcanti Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Título Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sofá 02 lugares	
Túnel lúdico em polietileno	
TV de LCD de 32"	2
Ventilador de teto	9

Mari/PB, 15 de dezembro de 2015

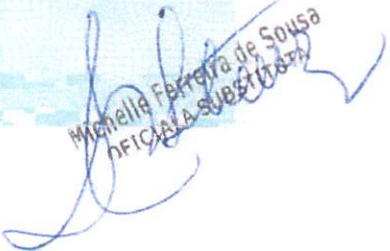

Cybelle Maria de Sousa Santos
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

 **França**
Serviço Notarial e Registral
Tabelião: Nelma Cleide de França Leite Oliveira

RUA FRANCISCA PEREIRA DE FRANÇA, 55
CENTRO - MARI - PARAIBA/CEP 58.345-000
Fone/Fax: (83) 3287.1345
E-mail: cartoriofranca@bol.com.br

República da Paraíba - 16/02/2015
CIBELLE MARIA DE SOUSA SANTOS
Substituta: MICHELLE FERREIRA DE SOUSA
Selo Digital: 4C1637M-D4/C




Michelle Ferreira de Sousa
OFÍCIO REGISTRAL FRANÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2018 09:45:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 914891

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2019 08:37:18 (hora local)**.

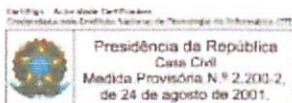
¹**Código de Autenticação Digital:** 41591602181552180702-1 a 41591602181552180702-3

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc300f9436963c1c055d1d5f00bd98460d2f560ad15f68f905bd6558fb4606a52ecf5631507a8aedcae34cef231aa
7348f64d1987448d58cd16e297d57f111c92



RECEBEMOS DE XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.023
		SÉRIE: 1

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2515 0304 9494 9400 0106 5500 1000 0000 2319 0102 9208 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 000.000.023 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325150005100702 - 26/03/2015 14:29
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161357121	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.949.494/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI		CNPJ/CPF 08.917.106/0001-66	DATA DA EMISSÃO 26/03/2015
ENDEREÇO ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, 146 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58345-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 26/03/2015
MUNICÍPIO Mari	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
QUANTIDADE	PLACA DO VEÍCULO
ESPÉCIE	UF
MARCA	CNPJ/CPF
NUMERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO BRUTO	
PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ELET008	TV ULTRA LED 32 UND3F4200 SAMSUNG	85287200	0102	5102	UND	2,0000	1.450,0000	2.900,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE 00047/2014 NCÁRIAS: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA - QUEIMADAS - PB ; NÚMERO:2508-9 ; CONTA CORRENTE:9.548-6	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.059
		SÉRIE: 1

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2515 0404 9494 9400 0106 5500 1000 0000 5911 4403 0706 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.059 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325150006322974 - 16/04/2015 19:05
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161357121	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.949.494/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI		08.917.106/0001-66	16/04/2015
ENDEREÇO ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, 146 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58345-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 17/04/2015
MUNICÍPIO Mari	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:00

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 26.743,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 26.743,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
EXP0052	MESA DE REUNIAO 1,00MT CINZA	94033000	0102	5102	UND	1,0000	265,0000	265,00					
EXP0054	ARQUIVO EM AÇO C/04 GAVETAS CINZA	94031000	0102	5102	UND	1,0000	600,0000	600,00					
EXP0055	CADEIRA SECRETARIA INJ. C/ BRAÇO	87131000	0102	5102	UND	4,0000	130,0000	520,00					
EXP0058	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	94021000	0102	5102	UND	10,0000	255,0000	2.550,00					
EXP0059	MESA 1,20X0,60 C/ 02 GAV. MDF	94033000	0102	5102	UND	4,0000	250,0000	1.000,00					
EXP0060	MESA DE REUNIAO MED. 1,80X0,80	94033000	0102	5102	UND	1,0000	540,0000	540,00					
EXP0061	MESA INDIVIDUAL CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS	94033000	0102	5102	UND	48,0000	82,0000	3.936,00					
EXP0070	CADEIRA CRIANÇA DE 5 E 6 ANOS	94021000	0102	5102	UND	48,0000	82,0000	3.936,00					
EXP0062	CADEIRA INFANTIL P/ MESA QUADRADA DE 4 A 6 ANOS	94021000	0102	5102	UND	12,0000	37,0000	444,00					
EXP0063	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	94021000	0102	5102	UND	40,0000	60,0000	2.400,00					
EXP0064	MESA COLETIVA QUADRADA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS	94033000	0102	5102	UND	3,0000	265,0000	795,00					
EXP0064	MESA COLETIVA QUADRADA P/ 4 CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	94033000	0102	5102	UND	10,0000	390,0000	3.900,00					
EXP0066	BANCA RETANGULAR	94033000	0102	5102	UND	6,0000	205,0000	1.230,00					
EXP0067	BANCO RETANGULAR PARA MESA DE CRIANÇA DE 3 A 5 ANOS	94033000	0102	5102	UND	12,0000	242,0000	2.904,00					
EXP0068	QUADRO BRANCO 1,20X0,90	94033000	0102	5102	UND	9,0000	155,0000	1.395,00					
EXP0071	CADEIRA ADULTA REFEIÇÃO	94021000	0102	5102	UND	4,0000	82,0000	328,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INFORMAÇÕES BANCARIAS: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 2508-9 CONTA CORRENTE 9.548-6	RESERVADO AO FISCO

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.059 SÉRIE: 1 Página 2 de 2		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2515 0404 9494 9400 0106 5500 1000 0000 5911 4403 0706 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325150006322974 - 16/04/2015 19:05	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161357121		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 04.949.494/0001-06	

RECEBEMOS DE XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2515 0404 9494 9400 0106 5500 1000 0000 0110 6004 1006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325150005711695 - 07/04/2015 15:20
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161357121	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.949.494/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI		CNPJ/CPF 08.917.106/0001-66	DATA DA EMISSÃO 07/04/2015
ENDEREÇO ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, 146 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58345-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 07/04/2015
MUNICÍPIO Mari	FONE/FAX	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:00

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.736,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.736,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MATE0014	Roupeiro aço 16 portas	94031000	0102	5102	UND	4,0000	1.354,0000	5.416,00					
MATE0015	Roupeiro c/ 12 portas cinza	94033000	0102	5102	UND	4,0000	1.130,0000	4.520,00					
MATE0016	Armário em aço 2m	94031000	0102	5102	UND	3,0000	600,0000	1.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INFORMAÇÕES BANCARIAS: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 2508-9 CONTA CORRENTE 9.548-6	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.022
		SÉRIE: 1

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE, Campina Grande, PB - CEP: 58411114	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2515 0304 9494 9400 0106 5500 1000 0000 2210 8150 0006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.022 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325150005060289 - 26/03/2015 00:43
NATUREZA DA OPERAÇÃO venda		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161357121	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.949.494/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI		08.917.106/0001-66	26/03/2015
ENDEREÇO RUA ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, 146 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58345-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 26/03/2015
MUNICÍPIO Mari	FONE/FAX	UF PB	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 42.746,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 42.746,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
EXP0034	BERÇO BR SMIM PEROBA MOVEIS	94035000	0102	5102	und	16,0000	670,0000	10.720,00					
EXP0036	CADEIRA REFEI BR BAMBINI TUTTI BABY	94017100	0102	5102	und	3,0000	325,0000	975,00					
EXP0037	CADEIRA REFEI AZ BAMBINI TUTTI BABY	94017100	0102	5102	und	3,0000	325,0000	975,00					
ELET003	BEBED INOX PRES CONJUGADO BAG 40C IBBL	84186931	0102	5102	und	2,0000	1.125,0000	2.250,00					
ELET004	BEBED INOX PRES BAG 40 IBBL	84186931	0102	5102	und	2,0000	920,0000	1.840,00					
ELET0012	AR COND SPLIT 12000BTUS MXS 12FCE MAXIME LX KOMEKO	84151011	0102	5102	und	1,0000	1.390,0000	1.390,00					
ELET007	PURIF ATLANTIS IBBL	84212100	0102	5102	und	3,0000	590,0000	1.770,00					
ELET0010	FOGÃO 4B BR FORNO HAWAI CLICK ESMALTEC	73211100	0102	5102	und	1,0000	430,0000	430,00					
ELET0015	ESTERELIZADOR MICROONDAS KUKA (6020)	39241080	0102	5102	und	3,0000	400,0000	1.200,00					
ELET001	SEC PISO 10K ELECTROLUX STR10 220V BC	84512100	0102	5102	und	1,0000	1.800,0000	1.800,00					
ELET006	BATEDEIRA CONCEPT 350 BR-220V BAT274	85094020	0102	5102	und	2,0000	160,0000	320,00					
ELET009	FERRO A SECO SAHARA BLACK 220V MALLORY	85164000	0102	5102	und	2,0000	48,0000	96,00					
ELET0011	AR COND SPLIT 18000BTUS BRIZE 18C 2LX KOMEKO	84151011	0102	5102	und	3,0000	2.000,0000	6.000,00					
EXP0006	POLTRONA CANAA ACONCHEGO C/PUFF 90015	94035000	0102	5102	und	2,0000	450,0000	900,00					
ELET0007	REF CONSUL FF 2P CRM33EB BRANCO 220V	84181000	0102	5102	UND	1,0000	1.850,0000	1.850,00					
ELET0020	LAVADORA LTD09 220V/60HZ	84501100	0102	5102	UND	1,0000	1.120,0000	1.120,00					
ELET0021	DVD SV VCD PH 154	85219090	0102	5102	UND	2,0000	190,0000	380,00					
ELET0022	LÍQUID 2V KL1B 890 X JARRA TRANSP N.E	85094010	0102	5102	UND	3,0000	80,0000	240,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE 00047/2014 INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA - QUEIMADAS - PB ; NÚMERO: 2508-9 ; CONTA CORRENTE: 9.548-6	RESERVADO AO FISCO

**XAND'S COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA-ME**

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - - ITARARE,
Campina Grande, PB - CEP: 58411114

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.022

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2515 0304 9494 9400 0106 5500 1000 0000 2210 8150 0006

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325150005060289 - 26/03/2015 00:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161357121

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

04.949.494/0001-06

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ELET0023	REFRIGERADOR CONT FROST FREE RFCT 450 MDA2BR	84181000	0102	5102	UND	2,0000	2.660,0000	5.320,00					
ELET0024	CAFETEIRA CAFEMAX15 MALLORY	85167100	0102	5102	UND	1,0000	100,0000	100,00					
ELET0025	MULTIPROCESSADOR NMP 08 220V	85094050	0102	5102	UND	1,0000	280,0000	280,00					
ELET0027	FORNO MICROONDAS 30L MH7093 RA ESP.PRA TA C/BO	85165000	0102	5102	UND	2,0000	480,0000	960,00					
ELET0028	FREEZER HORIZONTAL EFH 500 220V BR	84185010	0102	5102	UND	1,0000	1.830,0000	1.830,00					



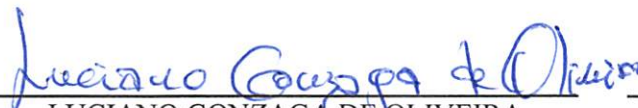
ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 20/11/2023; Jornal A União - 20/11/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20/11/2023. Licitante cadastrado neste processo: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.949.494/0001-06. Às 15:00 horas do dia 04/12/2023, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 007/2023 de 06/11/2023, composta pelos servidores: SANDRA ELOY GOUVEIA - Pregoeiro; LUCIANO GONZAGA DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio; JAILSON CARIOLANO BARBOSA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Representante: FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, CPF nº 086.800.194-53. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Valor: R\$ 39.455,00**. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


SANDRA ELOY GOUVEIA


JAILSON CARIOLANO BARBOSA


LUCIANO GONZAGA DE OLIVEIRA


XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7; Valor: R\$ 40.012,90.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V			
0	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	11.550,00
1	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	11.500,00
2 - AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V			
0	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2.800,00
1	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2.750,00
3 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6 SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.			
0	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	5.200,00
1	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	5.100,00
4 - CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.			
0	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.152,90
1	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.130,00
5 - PROJETO DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA			
0	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.825,00
1	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.800,00
2	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.750,00
6 - TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M			
0	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.110,00
1	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.000,00
7 - FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO			
0	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2.825,00
1	04.949.494/0001-06	XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2.725,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- **XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ: 04.949.494/0001-06.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 39.455,00.



SANDRA ELOY GOUVEIA



JAILSON CARIOLANO BARBOSA



LUCIANO GONZAGA DE OLIVEIRA



XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

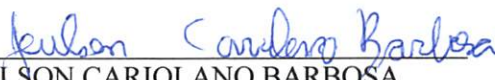
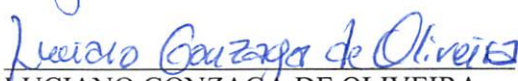
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vi. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V				
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	11.550,00	1	0,00%	LV
2 - AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V				
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2.800,00	1	0,00%	LV
3 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6 SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.				
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	5.200,00	1	0,00%	LV
4 - CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.				
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.152,90	1	0,00%	LV
5 - PROJETO DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300 , TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA				
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.825,00	1	0,00%	LV
6 - TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M				
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.110,00	1	0,00%	LV
7 - FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO				
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2.825,00	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Serra Branca - PB, 04 de Dezembro de 2023


SANDRA ELOY GOUVEIA


JAILSON CARIOLANO BARBOSA

LUCIANO GONZAGA DE OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

**QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V						
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	UNIDADE	2	11.500,00	23.000,00	1	
2 - AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V						
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	UNIDADE	1	2.750,00	2.750,00	1	
3 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6 SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.						
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	UNIDADE	1	5.100,00	5.100,00	1	
4 - CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.						
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	UNIDADE	1	1.130,00	1.130,00	1	
5 - PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300 , TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA						
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	UNIDADE	1	3.750,00	3.750,00	1	
6 - TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M						
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	1	
7 - FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO						
XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	UNIDADE	1	2.725,00	2.725,00	1	

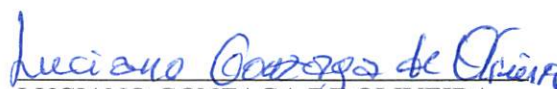
Serra Branca - PB, 04 de Dezembro de 2023

RESULTADO FINAL:

- XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.949.494/0001-06.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.
Valor: R\$ 39.455,00.


SANDRA ELOY GOUVEIA


JAILSON CARIOLANO BARBOSA


LUCIANO GONZAGA DE OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.**

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial do Estado - 20/11/2023;

Jornal A União - 20/11/2023;

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20/11/2023.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitante cadastrado neste processo:

XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.

Licitante qualificado a participar do certame:

XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Analisada a proposta apresentada o Pregoeiro informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Valor: R\$ 39.455,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

sugerimos ao Senhor Presidente, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Serra Branca - PB, 04 de Dezembro de 2023.

SANDRA ELOY GOUVEIA
Pregoeiro Oficial

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

PROPONENTE: **XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.949.494/0001-06

RUA INDIO FELIPE CAMARAO, 217

SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-366

(83) 3322-7361 / (83) 889

comercialxands@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00001/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	TCL	UNIDADE	2	11.500,00	23.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	TCL	UNIDADE	1	2.750,00	2.750,00
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6" SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	LENOVO	UNIDADE	1	5.100,00	5.100,00
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	FOX RACER	UNIDADE	1	1.130,00	1.130,00
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	EPSON	UNIDADE	1	3.750,00	3.750,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M	GRAM TECNOLOGIA	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	ELETROLUX	UNIDADE	1	2.725,00	2.725,00
					Total:	39.455,00

Caraúbas - PB, 04/de Dezembro de 2023.


XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
04.949.494/0001-06



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

A PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 007/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.949.494/0001-06.

Valor: R\$ 39.455,00.

Serra Branca - PB, 04 de Dezembro de 2023.

SANDRA ELOY GOUVEIA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

Processo Administrativo nº 005/2023

Pregão Presencial nº 0001/2023

Origem: Comissão Permanente de Licitações

PARECER JURÍDICO

Assunto: Pregão Presencial nº 0001/2023. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

Para exame e parecer, analisa-se, inicialmente, a possibilidade jurídica da modalidade de licitação que pretende adotar. No caso, versa sobre licitação pública na modalidade Pregão, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

A matéria foi trazida a apreciação jurídica, com amparo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal 10.520/2002.

Inicialmente, há de se ressaltar que o presente parecer jurídico, assim como qualquer outro, trata-se de instrumento utilizado como orientação, sobre uma posição jurídica extraída de estudos e pesquisas realizadas nos diversos diplomas legais, bibliografias especializadas e demais fontes de pesquisas, que norteiam a condução dos aspectos necessários a esclarecer e informar os agentes públicos sobre a regularidade dos atos administrativos.

Trata-se de modalidade de licitação, instituída pela Lei Federal nº 10520/02 e regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00, para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, entre quaisquer interessados do ramo do objeto licitado.

O objeto deve se enquadrar no disposto no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02, *ex vi legis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A Aquisição de equipamentos se enquadra, perfeitamente, no dispositivo legal acima, motivo pelo qual o pregão presencial é a modalidade correta a ser adotada.

Faz-se necessário analisar as exigências legais, quanto à fase externa do Pregão, nos termos do art. 4º, da Lei 10.530/2002, *ex vi legis*:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Verifica-se nos autos em análise que houve a publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário do Município, bem como no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

No aviso do edital consta, de forma clara, o objeto da licitação, a indicação do local, data e horário exato do certame.

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Verifica-se no edital todas as normas disciplinadoras do certame, bem como a minuta do contrato, de forma clara e transparente, sem qualquer cláusula abusiva ou restritiva, que pudesse privilegiar a participação de alguma empresa.

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

O edital sempre esteve disponível ao acesso e cópia por qualquer empresa interessada em participar dos certames.

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

O aviso de licitação foi publicado nos meios oficiais de publicação, respeitando o prazo mínimo de oito dias.

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

As empresas que compareceram ao certame em questão se apresentaram por meio de representantes, devidamente autorizados por instrumentos de outorga de poderes, nos termos exigidos pelo edital, permitindo suas regulares participações.

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Tal procedimento foi respeitado, em sua inteireza, e as propostas de preços que vieram a vencer os certames respeitaram, integralmente, tal exigência legal.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Observou-se tal procedimento na licitação em análise, permitindo que as propostas dentro da referida faixa percentual participassem das fases de lances.

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

Este procedimento foi devidamente adotado neste certame.

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Não foi outro o critério, senão o do menor preço, para considerar vencedoras as propostas.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

A análise dos preços das propostas tomou por parâmetro a pesquisa de preços realizada na fase interna da licitação. Desse modo, esta norma foi seguida pelo pregoeiro.

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

As empresas que venceu algum item na fase das propostas de preços, o pregoeiro procedeu a análise dos documentos de habilitação.

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Cada empresa que venceu algum dos itens preencheu, integralmente, os requisitos para habilitação, conforme é possível observar nos autos, a partir da análise da documentação apresentada por cada uma delas.

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

O Município de Serra Branca não possui tais sistemas.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

As empresas que vieram a vencer algum dos itens deste certame preencheram as exigências fixadas no edital.

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Observado pelo pregoeiro.

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Tal procedimento foi realizado, em todos os itens do certame, sempre dentro dos parâmetros de preços estabelecidos a partir da pesquisa de mercado.

Quanto aos demais atos do processo, após detida análise dos autos, é possível concluir, a partir da verificação da documentação nele constante, que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as exigências impostas no art. 4º e seus incisos, da Lei nº. 10.520/2002.

Não se verifica nenhum documento que possa indicar a existência de irregularidades no certame, tendo em vista que todas as etapas legais foram formalmente atendidas e registradas pela Comissão Permanente de Licitação.

Ressalte-se que a análise da validade e autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes, para comprovação das qualificações técnicas, jurídicas, fiscais e econômicas, ficou sob a responsabilidade do pregoeiro e sua equipe de apoio, não cabendo ao presente parecer esta avaliação.

Conclui-se, aparentemente, pelo conteúdo dos autos, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula prejudicial ao presente procedimento licitatório¹.

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela regularidade do processo, o qual, caso não se oponha a autoridade superior, como de direito, poderá homologar o certame².

Serra Branca (PB), 05 de dezembro de 2023.

GUILHERME CÉSAR D'ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO

Assessor Jurídico

OAB-PB 18935

¹ A análise constante no parecer é jurídico-formal.

² No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

Serra Branca - PB, 05 de Dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.949.494/0001-06.

Valor: R\$ 39.455,00.

Publique-se e cumpra-se.

CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS

Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 00005/2023/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
BRANCA - PB E A EMPRESA XAND'S
COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

1. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, situada à Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio – Centro – Serra Branca - PB - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente **CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS**, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Bento Ribeiro de Assis, 01 - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.491.504-06, Carteira de Identidade nº 1199259 SSDS/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**

2. **CONTRATADA:** XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - ITACARÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.949.494/0001-06, neste ato representado por **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Lemos Pessoa, 135, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 086.800.194-53, Carteira de Identidade nº 212306 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 00001/2023, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Câmara Municipal de Serra Branca/PB, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Único – Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 005/2023, Pregão Presencial nº. 00001/2023 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a CONTRATADA, o valor global de global de **R\$ 39.455,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	TCL	UNIDADE	2	11.500,00	23.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	TCL	UNIDADE	1	2.750,00	2.750,00
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6" SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	LENOVO	UNIDADE	1	5.100,00	5.100,00
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	FOX RACER	UNIDADE	1	1.130,00	1.130,00
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	EPSON	UNIDADE	1	3.750,00	3.750,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M	GRAM TECNOLOGIA	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	ELETROLUX	UNIDADE	1	2.725,00	2.725,00
					Total:	39.455,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2023, sendo o seguinte:

01.0 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Objetivo: MANUNTECAO DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – O objeto deste Pregão deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 52 – Centro – CEP: 58580-000 – Serra Branca – PB, não se responsabilizando a Câmara pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de até o final do Exercício Financeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

VII. – Reconhecer os direitos da Contratante rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicatórias ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Serra Branca - PB, 11 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS
Presidente da Câmara
PELA CONTRATANTE

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
086.800.194-53
PELA CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
Data: 12/12/2023 09:16:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TESTEMUNHAS:

040 900 884 29.

582.501.314-87



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 00005/2023/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB E A EMPRESA XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

1. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, situada à Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio – Centro – Serra Branca - PB - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente **CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS**, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Bento Ribeiro de Assis, 01 - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.491.504-06, Carteira de Identidade nº 1199259 SSDS/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**

2. **CONTRATADA:** XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 678 - ITACARÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.949.494/0001-06, neste ato representado por **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Lemos Pessoa, 135, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 086.800.194-53, Carteira de Identidade nº 212306 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 00001/2023, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Câmara Municipal de Serra Branca/PB, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Único – Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 005/2023, Pregão Presencial nº. 00001/2023 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a CONTRATADA, o valor global de global de **R\$ 39.455,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Serra Branca

CASA LEIDSON DA SILVA

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 36 MIL BTUs 220 V	TCL	UNIDADE	2	11.500,00	23.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs 220 V	TCL	UNIDADE	1	2.750,00	2.750,00
3	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U, HD 1TB, 8GB RAM, 15,6" SSD MÍNIMO DE 512 GB, WINDOWS 10 HOME, NVIDIA GEFORCE MX110 GRAPHICS, WI-FI E BLUETOOTH 5.0, 1 ENTRADA USB-C, 1 ENTRADA USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 ENTRADA HDMI.	LENOVO	UNIDADE	1	5.100,00	5.100,00
4	CADEIRA DE ESCITÓRIO PRESIDENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; ESTOFADO DE COURO, OU NO MÍNIMO, COURO SINTÉTICO; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; APOIO DE CABEÇAS E SOBRE RODAS; DO TIPO GIRATÓRIA; PESO MÁXIMO DE 150 KG SUPORTÁVEL; ALTURA AJUSTÁVEL.	FOX RACER	UNIDADE	1	1.130,00	1.130,00
5	PROJETOR DATASHOW, COM RESOLUÇÃO WXGA DE 800 X 600 DPI, BRILHO DE 3.000 LUMENS, TAMANHO DA TELA DE ATÉ 300", TAXA DE CONTRASTE DE 2000:1, ATÉ 5.000 HORAS DE VIDA DA LÂMPADA	EPSON	UNIDADE	1	3.750,00	3.750,00
6	TELA DE PROJEÇÃO, 100 POLEGADAS 4:3 + TRIPÉ 2,10M X 1,50M	GRAM TECNOLOGIA	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
7	FRIGOBAR 80L, COM PORTA LATAS, UMA PORTA, NA COR BRANCO	ELETROLUX	UNIDADE	1	2.725,00	2.725,00
					Total:	39.455,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2023, sendo o seguinte:

01.0 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Objetivo: MANUNTECAO DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – O objeto deste Pregão deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 52 – Centro – CEP: 58580-000 – Serra Branca – PB, não se responsabilizando a Câmara pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de até o final do Exercício Financeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

VII. – Reconhecer os direitos da Contratante rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicatórias ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Serra Branca - PB, 11 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS
Presidente da Câmara
PELA CONTRATANTE

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
086.800.194-53
PELA CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
Data: 12/12/2023 09:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

040 900 884 29.

582.501-314-87



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Página:1

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 39.455,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Serra Branca - PB, 05 de Dezembro de 2023

CARLOS KLÉBER RIBEIRO BARROS – Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de Serra Branca: 01.0 – CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2001 Objetivo: MANUNTECAO DA CAMARA MUNICIPAL 01.031.1001.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB e: CT Nº 00005/2023 - 11.12.23 - XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 39.455,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).